



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018.11.01.1
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Crato, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 0203001/2018-GP de 02 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que até às **08h30min** do dia **10 de dezembro de 2018**, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e **CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo o setor interessado ao **FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e demais legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I** - Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Memoria de Cálculo, Planilha de Serviços, Cotações, Mapa de Cotações, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Composições de Preços Unitários, Composição dos BDIS, Encargos Sociais, Projetos e ART.
- ANEXO II** - Minuta do Contrato.
- ANEXO III** - Proposta Padronizada.
- ANEXO IV** - Modelo de Declarações/Procuração.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Crato, através do Fundo Municipal de Iluminação Pública.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPL** – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato.

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 14h00min, bem como no endereço eletrônico, www.tce.ce.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 193/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO CRATO E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, constituídas sob um dos tipos societários ou sob a forma de sociedade simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devendo comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado.

2.1.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns.

2.1.3 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.1.4 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de CRATO/CE; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

2.1.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.2 - DO CREDENCIAMENTO

2.2.1 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:

- Documento de **identificação** de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;
- Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- Instrumento público ou particular de **procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente nesta licitação;
- Quando o representante for titular da Proponente deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição.
- Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica.
- Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o modelo ANEXO IV.
- Declaração de vínculo empregatício, em conformidade com o modelo ANEXO IV.

2.2.2 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

2.4 - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas o protocolo dos envelopes e não se identificarem para representação no certame, deverão protocolar os envelopes junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Crato, devendo o responsável no ato da entrega apresentar Documento oficial de identificação com foto e preencher o formulário correspondente.

2.5 - Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, lacrado e opaco, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.11.01.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

3.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.4.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.5 - Cópia autenticada dos documentos de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es).

3.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.5.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.5.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

3.5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.5.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.11 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente.

3.6.1.1 - Tratando-se de sociedade anônima, será exigida a publicação do Balanço Patrimonial nos termos da lei.

3.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6.3 Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 18.595,96 (dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)** a se r protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças do Município de Crato.

3.6.3.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.6.3.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato, sito no largo Júlio Saraiva S/N - Crato - CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.6.3.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.6.3.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.6.3.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.6.3.3.2 - Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXXXX

3.6.3.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.6.3.3.4 - Prazo de validade: 180 (cento e oitenta) dias.

3.6.3.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.6.3.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.6.3.6 - A garantia da proposta poderá ser executada;

se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

se o licitante não firma o contrato;

se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.6.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital.

3.6.4.1 - O índice que comprovarão a boa situação da licitante será o seguinte:

3.6.4.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2 devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(AC + RLP)}}{\text{(PC + ELP) ou (PNC)}}$$

CP



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



Onde : AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

3.6.5 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.7.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

3.7.1.1 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA n.º413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

3.7.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.7.2.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia elétrica ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas semelhantes às do objeto ora licitado, atinentes às respectivas **parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas.

3.7.2.2 – Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED ATE 200W, QUANTIDADE MÍNIMA DE 271 UNIDADES);

3.7.2.3 - A comprovação de vinculação do profissional ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços.

3.7.3 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Crato se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

3.7.4 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.7.4.1 - Apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, em que figurem o nome da empresa proponente na condição de “contratada”, demonstrando que a empresa executou diretamente obras e/ou serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

3.7.4.2 - Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED ATE 200W;

9



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.7.4.3 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.7.5 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s), com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

3.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.8.1 - Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

3.8.2 - Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

3.8.3 - Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

3.9 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Crato, a documentação mencionada nos itens 3.4. a 3.6., poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Municipal de Crato, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados nos 3.7 e 3.8 deste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Presidente.

3.10 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.11 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

3.11.1 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3.11.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.11.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.13 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.14 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.15.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.16 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

3.17 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.18 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

3.19 - A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.11.01.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernadas separadamente, com uma via indicada como "original", datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as vias.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com **PREÇO GLOBAL** por quanto a licitante se compromete a executar e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso (conforme Anexo I);

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS), PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS E RESUMO DOS SERVIÇOS (conforme Anexo I);

c) Prazo de validade da proposta, que será de, **60 (sessenta) dias**.

d) **PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos prazos do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da data do início da prestação dos serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pelo Fundo Municipal de Iluminação Pública, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

4.2.2 - Orçamentos detalhados, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico. Tudo conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

4.5.1 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

4.5.2 - Declaração, sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme o modelo ANEXO IV;

4.5.3 - Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo IV.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

b) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

c) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

d) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

e) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

f) Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

g) Propostas que não atendam ao item 4 do edital.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os Envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após a Presidenta da Comissão receber os Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.5 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.6 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.7 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidenta da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.9 - Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.

5.10 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital.

5.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, com exceção do disposto no item 5.3.

5.14 - A Comissão não considerará como erro as diferenças porventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

5.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.16 - Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.17 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1ª (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

5.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.

5.17.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

5.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.17.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.17.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.17.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidenta da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidenta da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.29 - Após concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as Propostas, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentem preço global excessivo, entendido este como o preço global de oferta que exceda do valor global do orçamento básico apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO;

b) contenham qualquer preço unitário superior a 10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração, para cada item.

c) não atenderam às exigências deste instrumento convocatório, apresentadas em condições ilegais, divergentes e/ou em conflito com as disposições deste edital;

d) apresentarem folhas soltas, montagem reprográfica de orçamento, rasuras, entrelinhas, emendas, ou defeito gráfico que dificultem ou impossibilite a leitura e/ou o entendimento de texto, planilha ou mapa;

e) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis (preço simbólico, irrisório ou de valor zero);

f) apresentarem preços inferiores aos limites estabelecidos pelo art. 48 da Lei nº. 8.666/93

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.2 - A Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Fundo Municipal de Iluminação Pública.

6.3 - O Fundo Municipal de Iluminação Pública se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O Município de Crato, através do Fundo Municipal de Iluminação Pública, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Fundo Municipal de Iluminação Pública, especialmente designado(s).

7.3.1 - O representante da PMC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter no serviço como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo Município de Crato, todos os profissionais qualificados na fase de habilitação desta licitação, os quais por autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.9 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** e prazo de execução dos serviços de **06 (seis) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

7.10 - As etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pela PMC, parte integrante deste Edital, e os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.10.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.10.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.10.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.10.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos neste Edital.

7.10.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.10.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.11 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .

7.12 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.12.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.12.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.12.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.12.4 - falência, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.12.5 - o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

7.12.6 - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.12.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.12.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

7.12.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.12.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.12.11 - a supressão, por parte da Administração, dos serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.

7.12.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.12.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.12.14 - deixar de colocar e manter no canteiro dos serviços equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.12.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.12.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.13 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Fundo Municipal de Iluminação Pública.

7.14 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.12.10 e 7.12.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

P



PREFEITURA DO **CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.15 - A Contratada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.16 - É facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.17 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 – DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - O objeto desta CONCORRÊNCIA tem o valor estimado de R\$ 1.859.595,82 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

8.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, na seguinte dotação orçamentária: 3601.25.752.0483.1.077 - **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.**

9 – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da licitante.

9.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

9.4 - À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

9.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 9.2 e 9.3.

10 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

10.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de Iluminação Pública de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

10.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

10.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Fundo Municipal de Iluminação Pública.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

10.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

10.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

10.7 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

10.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

10.7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{365} \right)$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo. (P)

10.8.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



11 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

11.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

11.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e serão interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente (que comprovará sua condição como tal), no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que forem interpostos fora deste. Os recursos poderão ser recebidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer um de seus membros, ou deverão ser protocolados no Setor de Protocolos desta Prefeitura.

12.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de CRATO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de CRATO, pelo prazo de 2 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de CRATO.

13.3 - No caso do Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de CRATO.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de CRATO.

13.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de CRATO poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município de CRATO, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DO CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



c) demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de CRATO pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Fundo Municipal de Iluminação Pública.

13.9 - DAS MULTAS

13.9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

13.9.2 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

13.9.3 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

13.9.4 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

13.9.5 - 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

13.9.6 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

13.9.7 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

13.10 - A Contratada será notificada da aplicação de multa pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

13.11 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

13.12 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

13.13 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

13.14 - A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

13.14.1 - advertência;

13.14.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

13.14.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.14.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Crato, Ceará, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h:00m às 14h:00m.

14.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



14.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

14.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

14.6 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 - Fica eleito o foro de CRATO (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 08 de novembro de 2018.

Valéria do Carmo Moura
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Planilha de Serviços, Cotações, Mapa de Cotações, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Composições de Preços Unitários, Composição dos BDIS, Encargos Sociais, Projetos e ART.

P



PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO


Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: PROJETO DE MELHORAMENTO E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2018 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / ORSE 03/2018
DATA: OUTUBRO/2018


BDI - SERVIÇOS 25,22%
BDI - MATERIAL 15,00%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1	C1937/SEINFRA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	6	R\$ 8.920,00	R\$ 11.169,62	R\$ 67.017,72
2	C1937/SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	12	R\$ 128,3	R\$ 160,67	R\$ 1.928,04
3	COT -02	luminária em LED 120W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	und	135	R\$ 940,00	R\$ 1.081,00	R\$ 145.935,00
4	COT -03	luminária em LED 200W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	und	678	R\$ 1.240,00	R\$ 1.426,00	R\$ 966.828,00
5	COMP 02	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS ATÉ 200W	und	813	R\$ 20,2	R\$ 25,29	R\$ 20.560,77
6	02975/ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	und	813	R\$ 56,74	R\$ 71,11	R\$ 57.812,43
7	91927/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	4128	R\$ 3,00	R\$ 3,86	R\$ 15.934,08
8	04150/ORSE	Conector cunha 4 x 4 AWG CAA, fornecimento	und	1074	R\$ 27,2	R\$ 34,06	R\$ 36.580,44
9	91933/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	25835,24	R\$ 9,1	R\$ 11,42	R\$ 295.038,44
10	COT-01	Locação de veículo tipo caminhão com cesto aereo capacidade de içamento 175 kg, altura máxima de 13,5 MT	hora	1219,5	R\$ 165,0	R\$ 206,61	R\$ 251.960,90

TOTAL GERAL COM BDI R\$ 1.859.595,82

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.859.595,82 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)


José Muriz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060109609-2


Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332820-CE
RNP 061710699-1

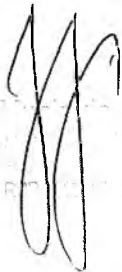



PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO




Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1

(P)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

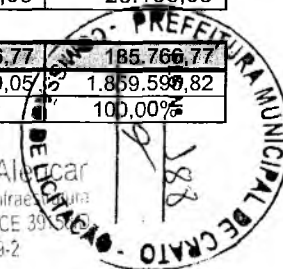
OBJETO: PROJETO DE MELHORAMENTO E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2018 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / ORSE 03/2018
DATA: OUTUBRO/2018

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (EM MESES)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 67.017,72	3,60%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
				13.403,54	13.403,54	13.403,54	13.403,54	6.701,77	6.701,77
2	PLACAS PADRÃO DE OBRA	R\$ 1.928,04	0,10%	100,00%					
				1.928,04					
3	luminária em LED 120W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	R\$ 145.935,00	7,85%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
				29.187,00	29.187,00	29.187,00	29.187,00	14.593,50	14.593,50
4	luminária em LED 200W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	R\$ 966.828,00	51,99%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
				193.365,60	193.365,60	193.365,60	193.365,60	96.682,80	96.682,80
5	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS ATÉ 200W	R\$ 20.560,77	1,11%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
				4.112,15	4.112,15	4.112,15	4.112,15	2.056,08	2.056,08
6	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	R\$ 57.812,43	3,11%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
				11.562,49	11.562,49	11.562,49	11.562,49	5.781,24	5.781,24
7	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	R\$ 15.934,08	0,86%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
				3.186,82	3.186,82	3.186,82	3.186,82	1.593,41	1.593,41
8	Conector cunha 4 x 4 AWG CAA, fornecimento	R\$ 36.580,44	1,97%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
				7.316,09	7.316,09	7.316,09	7.316,09	3.658,04	3.658,04
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R\$ 295.038,44	15,87%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
				59.007,69	59.007,69	59.007,69	59.007,69	29.503,84	29.503,84
10	Locação de veículo tipo caminhão com cesto aereo capacidade de içamento 175 kg, altura máxima de 13,5 MT	R\$ 251.960,90	13,55%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
				50.392,18	50.392,18	50.392,18	50.392,18	25.196,09	25.196,09
Valores totais		1.859.595,82	100,00%	373.461,60	371.533,56	371.533,56	371.533,56	185.766,77	185.766,77
		VALOR ACUMULADO		373.461,60	744.995,16	1.116.528,72	1.488.062,28	1.673.829,05	1.859.595,82
		% ACUMULADO		20,08%	40,06%	60,04%	80,02%	90,01%	100,00%

Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39
RNP 060009609-2





PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO


Engenheira Civil


Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1

Ⓟ

OBJETO: PROJETO DE MELHORAMENTO E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2018 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / ORSE 03/2018
DATA: OUTUBRO/2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerações:

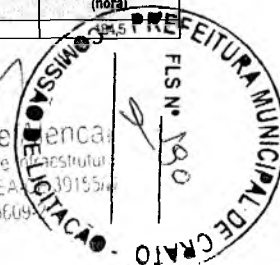
- 1.0: As Luminárias de Vapor de Sódio/Metálico com potência de 150W deverão ser substituídas por luminárias LED DE 120W. As Luminárias de Vapor de Sódio/Metálico com potência de 250W deverão ser substituídas por luminárias LED DE 200W.
- 2.0: O quantitativo de Cabo de Cobre de 2,5 mm² dos postes localizados em canteiro central foi calculado considerando a altura do poste (10 m) + o braço da luminária (2 m). Para os postes Padrão ENEL foi considerado apenas o braço da luminária (2 m).
- 3.0: O Rele Fotoelétrico foi calculado considerando 1 (um) para cada luminária.
- 4.0: Os Conectores foram calculados considerando 2 (dois) para cada poste padrão ENEL.
- 5.0: O quantitativo de Cabo de Cobre de 10,00 mm² foi calculado considerando a extensão dos trechos com canteiro central vezes 4 (quatro), que é a quantidade de cabos necessários.
- 6.0: O quantitativo de Caminhão com Cesto Aereo foi calculado considerando 1,5 horas para cada luminária.

Avenida Padre Clecio															
Existente						À Implantar									
Quantidade de Postes (und)		Quantidade de Luminárias a Serem Substituídas (und)				Quantidade de Luminárias Novas (und)		Cabo de 2,5 mm ² (m)		Rele Fotoelétrico (und)	Conectores (Para os postes Padrão ENEL) (und)	Cabo de 10,00 mm ² (Postes em Canteiro Central)		Locação de Caminhão com Cesto Aereo (hora)	
Com uma Luminária	Com duas Luminárias	Vapor de Sódio 150 w	Vapor de Sódio 250 w	Vapor Metálico 150 w	Vapor Metálico 250 w	LED 120 W	LED 200W	Para poste de 10 m (Canteiro Central) (m)	Para poste Padrão ENEL (m)			Extensão (m)	Metragem de Cabo (m)	Taxa de serviço Hora/Luminária	Horas Trabalhadas (hora)
48	73	0	0	4	190	4	190	1022,00	96,00	194	96	3852,26	15409,04	1,5	291
Avenida Tomás Dateme															
Existente						À Implantar									
Quantidade de Postes (und)		Quantidade de Luminárias a Serem Substituídas (und)				Quantidade de Luminárias Novas (und)		Cabo de 2,5 mm ² (m)		Rele Fotoelétrico (und)	Conectores (Para os postes Padrão ENEL) (und)	Cabo de 10,00 mm ² (Postes em Canteiro Central)		Locação de Caminhão com Cesto Aereo (hora)	
Com uma Luminária	Com duas Luminárias	Vapor de Sódio 150 w	Vapor de Sódio 250 w	Vapor Metálico 150 w	Vapor Metálico 250 w	LED 120 W	LED 200W	Para poste de 10 m (Canteiro Central) (m)	Para poste Padrão ENEL (m)			Extensão (m)	Metragem de Cabo (m)	Taxa de serviço Hora/Luminária	Horas Trabalhadas (hora)
88	5	0	0	82	16	82	16	78,00	1204,00	98	172	0	0	1,5	147
Avenida Duque de Caxias															
Existente						À Implantar									
Quantidade de Postes (und)		Quantidade de Luminárias a Serem Substituídas (und)				Quantidade de Luminárias Novas (und)		Cabo de 2,5 mm ² (m)		Rele Fotoelétrico (und)	Conectores (Para os postes Padrão ENEL) (und)	Cabo de 10,00 mm ² (Postes em Canteiro Central)		Locação de Caminhão com Cesto Aereo (hora)	
Com uma Luminária	Com duas Luminárias	Vapor de Sódio 150 w	Vapor de Sódio 250 w	Vapor Metálico 150 w	Vapor Metálico 250 w	LED 120 W	LED 200W	Para poste de 10 m (Canteiro Central) (m)	Para poste Padrão ENEL (m)			Extensão (m)	Metragem de Cabo (m)	Taxa de serviço Hora/Luminária	Horas Trabalhadas (hora)
19	0	0	0	0	19	0	19	0,00	38,00	19	38	0	0	1,5	28,5
Avenida Coronel Antônio Lins															
Existente						À Implantar									
Quantidade de Postes (und)		Quantidade de Luminárias a Serem Substituídas (und)				Quantidade de Luminárias Novas (und)		Cabo de 2,5 mm ² (m)		Rele Fotoelétrico (und)	Conectores (Para os postes Padrão ENEL) (und)	Cabo de 10,00 mm ² (Postes em Canteiro Central)		Locação de Caminhão com Cesto Aereo (hora)	
Com uma Luminária	Com duas Luminárias	Vapor de Sódio 150 w	Vapor de Sódio 250 w	Vapor Metálico 150 w	Vapor Metálico 250 w	LED 120 W	LED 200W	Para poste de 10 m (Canteiro Central) (m)	Para poste Padrão ENEL (m)			Extensão (m)	Metragem de Cabo (m)	Taxa de serviço Hora/Luminária	Horas Trabalhadas (hora)
123	0	2	27	18	76	20	103	0,00	246,00	123	246	0	0	1,5	184,5

Ⓐ

Taisa de Moraes Soares
 Engenheira Civil
 CREA 332620-CE
 RNP 061710699-1

José Muniz de Azevedo
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Engenheiro Civil - CREA 39153-CE
 RNF 06009609





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: PROJETO DE MELHORAMENTO E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2018 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / ORSE 03/2018
DATA: OUTUBRO/2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerações:

- 1.0: As Luminárias de Vapor de Sódio/Metálico com potência de 150W deverão ser substituídas por luminárias LED DE 120W. As Luminárias de Vapor de Sódio/Metálico com potência de 250W deverão ser substituídas por luminárias LED DE 200W.
- 2.0: O quantitativo de Cabo de Cobre de 2,5 mm² dos postes localizados em canteiro central foi calculado considerando a altura do poste (10 m) + o braço da luminária (2 m). Para os postes Padrão ENEL foi considerado apenas o braço da luminária (2 m).
- 3.0: O Rele Fotoelétrico foi calculado considerando 1 (um) para cada luminária.
- 4.0: Os Conectores foram calculados considerando 2 (dois) para cada poste padrão ENEL.
- 5.0: O quantitativo de Cabo de Cobre de 10,00 mm² foi calculado considerando a extensão dos trechos com canteiro central vezes 4 (quatro), que é a quantidade de cabos necessários.
- 6.0: O quantitativo de Caminhão com Cesto Aereo foi calculado considerando 1,5 horas para cada luminária.

Avenida Pedro Feijó Cavalcanti															
Existente						A Implantar									
Quantidade de Postes (und)		Quantidade de Luminárias a Serem Substituídas (und)				Quantidade de Luminárias Novas (und)		Cabo de 2,5 mm ² (m)		Rele Fotoelétrico (und)	Conectores (Para os postes Padrão ENEL) (und)	Cabo de 10,00 mm ² (Postes em Canteiro Central)		Locação de Caminhão com Cesto Aereo (hora)	
Com uma Luminária	Com duas Luminárias	Vapor de Sódio 150 w	Vapor de Sódio 250 w	Vapor Metálico 150 w	Vapor Metálico 250 w	LED 120 W	LED 200W	Para poste de 10 m (Canteiro Central) (m)	Para poste Padrão ENEL (m)			Extensão (m)	Metragem de Cabo (m)	Taxa de serviço Hora/Luminária	Horas Trabalhadas (hora)
91	0	0	12	0	79	0	91	0,00	182,00	91	182	0	1,5	136,5	
Rua Almirante Alexandrino e Travessa George Sempalo															
Existente						A Implantar									
Quantidade de Postes (und)		Quantidade de Luminárias a Serem Substituídas (und)				Quantidade de Luminárias Novas (und)		Cabo de 2,5 mm ² (m)		Rele Fotoelétrico (und)	Conectores (Para os postes Padrão ENEL) (und)	Cabo de 10,00 mm ² (Postes em Canteiro Central)		Locação de Caminhão com Cesto Aereo (hora)	
Com uma Luminária	Com duas Luminárias	Vapor de Sódio 150 w	Vapor de Sódio 250 w	Vapor Metálico 150 w	Vapor Metálico 250 w	LED 120 W	LED 200W	Para poste de 10 m (Canteiro Central) (m)	Para poste Padrão ENEL (m)			Extensão (m)	Metragem de Cabo (m)	Taxa de serviço Hora/Luminária	Horas Trabalhadas (hora)
21	11	0	0	20	23	20	23	154,00	42,00	43	42	292,4	1,5	64,5	
Avenida Perimetral Dom Francisco															
Existente						A Implantar									
Quantidade de Postes (und)		Quantidade de Luminárias a Serem Substituídas (und)				Quantidade de Luminárias Novas (und)		Cabo de 2,5 mm ² (m)		Rele Fotoelétrico (und)	Conectores (Para os postes Padrão ENEL) (und)	Cabo de 10,00 mm ² (Postes em Canteiro Central)		Locação de Caminhão com Cesto Aereo (hora)	
Com uma Luminária	Com duas Luminárias	Vapor de Sódio 150 w	Vapor de Sódio 250 w	Vapor Metálico 150 w	Vapor Metálico 250 w	LED 120 W	LED 200W	Para poste de 10 m (Canteiro Central) (m)	Para poste Padrão ENEL (m)			Extensão (m)	Metragem de Cabo (m)	Taxa de serviço Hora/Luminária	Horas Trabalhadas (hora)
15	48	0	0	9	102	9	102	768,00	30,00	111	30	2314,15	1,5	166,5	
Avenida José Honório Pequeno															
Existente						A Implantar									
Quantidade de Postes (und)		Quantidade de Luminárias a Serem Substituídas (und)				Quantidade de Luminárias Novas (und)		Cabo de 2,5 mm ² (m)		Rele Fotoelétrico (und)	Conectores (Para os postes Padrão ENEL) (und)	Cabo de 10,00 mm ² (Postes em Canteiro Central)		Locação de Caminhão com Cesto Aereo (hora)	
Com uma Luminária	Com duas Luminárias	Vapor de Sódio 150 w	Vapor de Sódio 250 w	Vapor Metálico 150 w	Vapor Metálico 250 w	LED 120 W	LED 200W	Para poste de 10 m (Canteiro Central) (m)	Para poste Padrão ENEL (m)			Extensão (m)	Metragem de Cabo (m)	Taxa de serviço Hora/Luminária	Horas Trabalhadas (hora)
134	0	0	0	0	134	0	134	0,00	268,00	134	268	0	1,5	201	

2

Taisa de Moraes Soares
 Engenheira Civil
 CREA 332620-CE
 RNP 061710699-1

José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Engenheiro Civil - CREA/CE 31155/D
 RNP 060009605-7



PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA DE SERVIÇOS


Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: PROJETO DE MELHORAMENTO E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2018 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / ORSE 03/2018
DATA: OUTUBRO/2018

PLANILHA DE SERVIÇOS

1.0 AVENIDA PADRE CIGERO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	COT -02	luminária em LED 120W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	und	4
1.2	COT -03	luminária em LED 200W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	und	190
1.3	COMP 02	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS ATÉ 200W	und	194
1.4	02975/ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	und	194
1.5	91927/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1118,00
1.6	04150/ORSE	Conector cunha 4 x 4 AWG CAA, fornecimento	und	96
1.7	91933/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	15409,04
1.8	COT-01	Locação de veículo tipo caminhão com cesto aereo capacidade de içamento 175 kg, altura máxima de 13,5 MT	hora	291

2.0 AVENIDA TOMÁS OSTERNE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	COT -02	luminária em LED 120W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	und	82
2.2	COT -03	luminária em LED 200W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	und	16
2.3	COMP 02	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS ATÉ 200W	und	98
2.4	02975/ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	und	98
2.5	91927/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1282,00
2.6	04150/ORSE	Conector cunha 4 x 4 AWG CAA, fornecimento	und	172
2.7	COT-01	Locação de veículo tipo caminhão com cesto aereo capacidade de içamento 175 kg, altura máxima de 13,5 MT	hora	147

3.0 AVENIDA DUQUE DE GAXIAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1	COT -03	luminária em LED 200W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	und	19
3.2	COMP 02	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS ATÉ 200W	und	19
3.3	02975/ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	und	19
3.4	91927/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	38,00
3.5	04150/ORSE	Conector cunha 4 x 4 AWG CAA, fornecimento	und	38
3.6	COT-01	Locação de veículo tipo caminhão com cesto aereo capacidade de içamento 175 kg, altura máxima de 13,5 MT	hora	28,5

José Muniz de Alencar
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/0
RNP 061710699-2

Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: PROJETO DE MELHORAMENTO E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2018 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / ORSE 03/2018
DATA: OUTUBRO/2018

PLANILHA DE SERVIÇOS

4.0 AVENIDA CORONEL ANTONIO LUIZ

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1	COT-02	luminária em LED 120W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	und	20
4.2	COT-03	luminária em LED 200W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	und	103
4.3	COMP 02	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS ATE 200W	und	123
4.4	02975/ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	und	123
4.5	91927/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	246,00
4.6	04150/ORSE	Conector cunha 4 x 4 AWG CAA, fornecimento	und	246
4.7	COT-01	Locação de veículo tipo caminhão com cesto aereo capacidade de içamento 175 kg, altura máxima de 13,5 MT	hora	184,5

5.0 AVENIDA PEDRO FELICIO CAVALCANTE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5.1	COT-03	luminária em LED 200W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	und	91
5.2	COMP 02	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS ATE 200W	und	91
5.3	02975/ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	und	91
5.4	91927/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	182,00
5.5	04150/ORSE	Conector cunha 4 x 4 AWG CAA, fornecimento	und	182
5.6	COT-01	Locação de veículo tipo caminhão com cesto aereo capacidade de içamento 175 kg, altura máxima de 13,5 MT	hora	136,5

6.0 RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO E TRAVESSA GEORGE SAMPAIO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6.1	COT-02	luminária em LED 120W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	und	20
6.2	COT-03	luminária em LED 200W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	und	23
6.3	COMP 02	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS ATE 200W	und	43
6.4	02975/ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	und	43
6.5	91927/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	196,00
6.6	04150/ORSE	Conector cunha 4 x 4 AWG CAA, fornecimento	und	42
6.7	91933/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1169,6
6.8	COT-01	Locação de veículo tipo caminhão com cesto aereo capacidade de içamento 175 kg, altura máxima de 13,5 MT	hora	64,5

7.0 AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
7.1	COT-02	luminária em LED 120W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	und	9
7.2	COT-03	luminária em LED 200W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	und	102
7.3	COMP 02	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS ATE 200W	und	111

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 09155/O
RNP 068019609-2

Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710695-1



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: PROJETO DE MELHORAMENTO E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2018 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / ORSE 03/2018
DATA: OUTUBRO/2018

PLANILHA DE SERVIÇOS

7.4	02975/ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	und	111
7.5	91927/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	798,00
7.6	04150/ORSE	Conector cunha 4 x 4 AWG CAA, fornecimento	und	30
7.7	91933/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	9256,6
7.8	COT-01	Locação de veículo tipo caminhão com cesto aereo capacidade de içamento 175 kg, altura máxima de 13,5 MT	hora	166,5

8.0 AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
8.1	COT -03	luminária em LED 200W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	und	134
8.2	COMP 02	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS ATÉ 200W	und	134
8.3	02975/ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	und	134
8.4	91927/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	268,00
8.5	04150/ORSE	Conector cunha 4 x 4 AWG CAA, fornecimento	und	268
8.6	COT-01	Locação de veículo tipo caminhão com cesto aereo capacidade de içamento 175 kg, altura máxima de 13,5 MT	hora	201

[Assinatura]
José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39153/D
RNP 06009609-2

[Assinatura]
Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332920-CE
RNP 061710699-1



PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COTAÇÕES


Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura do Município de Crato / CE – CNPJ: 07.587.975/0001-07
Dep. De Compras

Razão Social: TECHLUXX DO BRASIL ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS -
EIRELI - ME
CNPJ: 29.093.620/0001-02
IE: 06.744533-0
Endereço: Rua 17B, 18 - Industrial - Maracanaú - CE - CEP: 61925-430
E-mail: comercial@techluxx.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luminária em LED 120W, módulo de LDES de 30W, 6.500k 220V 50000 hz IP65 30.000horas	135	R\$ 920,00	R\$ 124.200,00
2	Luminária em LED 200W, módulo de LDES de 30W, 6.500k 220V 50000 hz IP65 30.000horas	678	R\$ 1.250,00	R\$ 847.500,00
			TOTAL	R\$ 971.700,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS.

Validade da proposta: 90 dias

Maracanaú, 16 de outubro de 2018.

29.093.620/0001-02
TECHLUXX DO BRASIL
ILUMINAÇÃO E MATERIAIS
ELETRICOS EIRELI-ME
RUA 17B, 18
INDUSTRIAL - CEP 61.925-430
MARACANAÚ - CEARÁ

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: PIMACON - Pinheiro Lima Material de Construções LTDA

CNPJ: 00.096.270/0001-48

ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, 29 - Centro

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	luminária em LED 120W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	UND	135	950,00	128.250,00
02	luminária em LED 200W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	UND	678	1.240,00	840.720,00

Validade da Proposta: 120 dias

Crato, 16 de Outubro de 2018.

PIMACON - Pinheiro Lima
Material de Construção Ltda
Assinatura do Responsável
Carimbo CNPJ

00096270/0001-48
PIMACON - PINHEIRO LIMA
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Rua Senador Pompeu, 29 / 1
CRATO - CE 61600-000
L CRATO - CASA

C



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Maria de Lourdes Pereira da Silva ME

CNPJ: 08.068.872/0001-01

ENDEREÇO: R. Desembargador Edmilson da Cruz Neves, 548, Vila Alta

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

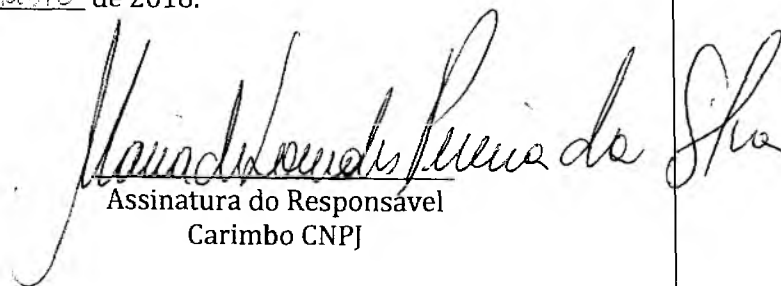
A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	luminária em LED 120W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	UND	135	940,00	126.900,00
02	luminária em LED 200W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 30.000 horas	UND	678	1.230,00	833.940,00

Validade da Proposta: 120 dias

Crato, 16 de outubro de 2018.


Assinatura do Responsável
Carimbo CNPJ

08.068.872/0001-01
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA - ME
Rua Desembargador Edmilson da Cruz Neves, 548
Vila Alta CEP: 63.119-185
Crato - CE

C



**TECHLUXX
DO BRASIL**

ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS



PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura do Município de Crato / CE – CNPJ: 07.587.975/0001-07
Dep. De Compras

Razão Social: TECHLUXX DO BRASIL ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS -
EIRELI - ME
CNPJ: 29.093.620/0001-02
IE: 06.744533-0
Endereço: Rua 17B, 18 - Industrial - Maracanaú - CE - CEP: 61925-430
E-mail: comercial@techluxx.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/HORAS	VALOR/HORA	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AEREO CAPACIDADE DE ISAMENTO 175KG, ALTURA MAXIMA DE 13,5MT.	1219,50h	R\$ 165,00	R\$ 201.217,50
			TOTAL	R\$ 201.217,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: DUZENTOS E UM MIL E DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

Validade da proposta: 90 dias

Maracanaú, 16 de outubro de 2018.



Rua 17B, 18 - Conj. Industrial
Maracanaú/CE - 61925-430
CNPJ: 29.093.620/0001-02

Tel: (85) 3039-1445
contato@techluxx.com.br
www.techluxx.com.br

C

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: SOUZA E BRITO COMERCIO E SERV. ELETRICO LTDA
CNPJ: 10.392.540/0001-05
ENDEREÇO: RUA-MONSENHOR ALENCAR 93 SOSSEGO

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

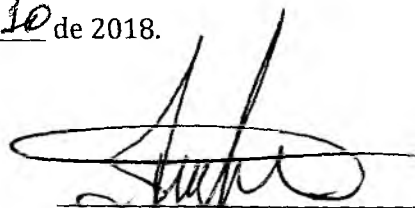
A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de veículo tipo caminhão com cesto aereo capacidade de içamento 175 kg, altura máxima de 13,5 MT	HORA	1219,50	180,00	219.510,00

Validade da Proposta: 90 dias

CRATO, CE de 20/10 de 2018.


Assinatura do Responsável
Carimbo CNPJ

10.392.540/0001-05
SOUZA & BRITO COMERCIO E
SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME
Rua Mosenhon Alencar, 93-A
Sossego - CEP :63.107-145
CRATO - CE





Sampaio Construções

Construção e manutenção de Redes Elétricas e Subestação.



Telefone: (88) 988251335/988121513/996393095
CNPJ: 07.314.031/0001-66 Email: sampaioconstrucoesltda@gmail.com
CE 293 - MISSÃO VELHA - ST BAIXA DA QUARESMA Nº 99

Missão Velha, 10 de Outubro de 2018

Proposta Comercial

À
Sampaio Construções Ltda. – ME.

Prezados,

Apresentamos à V. S^a, proposta abaixo, descrita.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AEREO
CAPACIDADE MAX. DE ISOLAMENTO 175KG, ALT. MAX. 13,5m NA CIDADE DO CRATO.

VALOR DA HORA DE CAMINHÃO MUNCK: R\$ 158,50

QUANT. HORAS = 1.219,50

VALOR TOTAL SERVIÇO = R\$ 193.290,75(CENTO E NOVENTA E TRES MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90(NOVENTA) DIAS.


Atenciosamente,
Daiany P. Sampaio






PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MAPAS DE COTAÇÃO


Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 3029/20-CE
RNP 0617/0699-1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

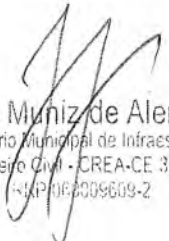
OBJETO: PROJETO DE MELHORAMENTO E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2018 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / ORSE 03/2018
DATA: OUTUBRO/2018

MAPA DE COTAÇÃO

	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C
Razão Social:	PIMACON - PINHEIRO LIMA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA	MARIA DE LOUESPEREIRA DA SILVA - ME	TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ:	00.096.270/0001-48	08.068.872/0001-01	28.093.620/0001-02
Nome do Contato:	GERALDO PINHEIRO LIMA	MARIA DE LOUESPEREIRA DA SILVA - ME	TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS
Data do Contato:	16/10/2018	16/10/2018	16/10/2018
Telefone:			(85) 3039-1445

CÓDIGO	Descrição	Unidade	Quantidade	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C	Mediana
COT -02	luminária em LED 120W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 3.0000 horas	und	135	R\$ 950,00	R\$ 940,00	R\$ 920,00	R\$ 940,00
COT -03	luminária em LED 200W, módulo de LDES de 30W, 6.500K 220V 50000 hz IP65 3.0000 horas	und	678	R\$ 1.240,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.240,00


Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332020-CE
RNP 061710699-1


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 06309609-2





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

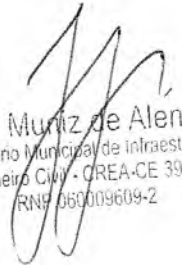
OBJETO: PROJETO DE MELHORAMENTO E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2018 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / ORSE 03/2018
DATA: OUTUBRO/2018

MAPA DE COTAÇÃO

	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C
Razão Social:	SOUZA E BRITO COMERCIO E SERVIÇO ELÉTRICO LTDA	SAMPAIO CONSTRUÇÕES	TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ:	10.716.436/0001-35	07.314.031/0001-66	28.093.620/0001-02
Nome do Contato:	SOUZA E BRITO COMERCIO E SERVIÇO ELÉTRICO LTDA	Daiany P. Sampaio	TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS
Data do Contato:	10/10/2018	10/10/2018	16/10/2018
Telefone:	(88) 3581-3334	(88) 98825-1335	(85) 3039-1445

CÓDIGO	Descrição	Unidade	Quantidade	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C	Mediana
COT-01	Locação de veículo tipo caminhão com cesto aereo capacidade de içamento 175 kg, altura máxima de 13,5 MT	hora	1219,5	R\$ 180,00	R\$ 158,50	R\$ 165,00	R\$ 165,00


Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332820-CE
RNP 061710699-1


José Muriz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2





PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


Taísa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FINALIDADE DA OBRA

Projeto elétrico de Iluminação Pública, com finalidade de substituir as luminárias de vapor de sódio/metálico por luminárias em LED em avenidas do Município de Crato/CE.

DADOS DA OBRA

Endereço: Avenida Padre Cícero, Avenida José Horácio Pequeno, Avenida Perimetral Dom Francisco, Rua Almirante Alexandrino e Travessa George Sampaio, Avenida Tomás Osterne, Duque de Caxias, Avenida Coronel Antônio Luiz, Avenida Pedro Felício Cavalcante.

Cep: 63.1000.000

Município Crato/CE

Telefone: (88) 3521-9600

CARACTERÍSTICA DA OBRA

QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS	135 DE 120W E 678 DE 200W
--------------------------	---------------------------

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Projeto realizado conforme Norma Técnica NT – 07 (Coelce)

A iluminação pública será do tipo convencional instaladas em postes circulares com H= 10,00m de concreto pré-moldados EXISTENTES.

As vias são classificadas como do tipo normal onde as Ruas e Avenidas possuem trânsito médio de veículos e pedestres e predominância de unidades residenciais.

Será usado comando individual conforme normas técnicas da Coelce.

EQUIPAMENTOS

LUMINÁRIAS

As lâmpadas utilizadas no projeto de Iluminação Pública obedecem às prescrições apresentadas na PE – 030 da Coelce, sendo utilizadas luminária de LED de 120W a 200W.

Teisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1



CONSIDERAÇÕES DE DIMENSIONAMENTO

- 1.0: As Luminárias de Vapor de Sódio/Metálico com potência de 150W deverão ser substituídas por luminárias LED DE 120W. As Luminárias de Vapor de Sódio/Metálico com potência de 250W deverão ser substituídas por luminárias LED DE 200W.
- 2.0: O quantitativo de Cabo de Cobre de 2,5 mm² dos postes localizados em canteiro central foi calculado considerando a altura do poste (10 m) + o braço da luminária (2 m). Para os postes Padrão ENEL foi considerado apenas o braço da luminária (2 m).
- 3.0: O Rele Fotoelétrico foi calculado considerando 1 (um) para cada luminária.
- 4.0: Os Conectores foram calculados considerando 2 (dois) para cada poste padrão ENEL.
- 5.0: O quantitativo de Cabo de Cobre de 10,00 mm² foi calculado considerando a extensão dos trechos com canteiro central vezes 4 (quatro), que é a quantidade de cabos necessários.
- 6.0: O quantitativo de Caminhão com Cesto Aereo foi calculado considerando 1,5 horas para cada luminária.


Taísa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1



PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO


Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1

PRELIMINARES



O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados.

1 - EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da iluminação do canteiro ficará a cargo da empresa contratada. A Empreiteira, após processo licitatório, deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura -e Agronomia - CREA local e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal de Crato denominada de contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças alvarás.

2 - ÁREA DE INTERVENÇÃO

PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

- Avenida Padre Cícero;
- Avenida José Horácio Pequeno;
- Avenida Perimetral Dom Francisco;
- Rua Almirante Alexandrino e Travessa George Sampaio;
- Avenida Tomás Osterne;
- Duque de Caxias;
- Avenida Coronel Antônio Luiz;
- Avenida Pedro Felício Cavalcante.

3 - COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO.

Todos os postes serão georreferenciados com duas coordenadas UTM indicando sua latitude e longitude.

4 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO LOCAL

As referidas avenidas apresentam ótimo estado de conservação.

5- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Será executado a substituição das luminárias de vapor de mercúrio/sódio por luminárias em LED.

Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1



PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
UNITÁRIOS**


Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: PROJETO DE MELHORAMENTO E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2018 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / ORSE 03/2018
DATA: OUTUBRO/2018

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMP 01 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - MÊS

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2322	ENGENHEIRO	H	160,00	36,20	5.792,00
I2510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	230,00	13,60	3.128,00
				Total:	8.920,00
				Total Simples:	8.920,00
				Encargos Sociais:	0,00
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	8.920,00

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,0000	4,8800	9,7600
				Total:	9,7600

MATERIAIS

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,0200	29,5000	30,0900
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	12,0000	12,0000
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	14,7900	66,5550
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	9,4000	1,4100
				Total:	110,0550
				Total Simples:	119,82
				Encargos Sociais:	8,49
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	128,31

COMP 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS ATÉ 200W - UN

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2312	ELETRICISTA	H	1,5000	7,2000	10,8000
				Total:	10,8000
				Total Simples:	10,80
				Encargos Sociais:	9,40
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	20,20

Março/2018-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
02975/ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	un

Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total	
02952/ORSE	Fornecimento de relé fotoelétrico indiv. 5a/127v, c/ base móvel	un	1	19,70	19,70	
02000/ORSE	Mão-de-obra para implantação de relé foto-elétrico em poste s/ fornecimento	un	1	37,19	37,09	

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	19,70	0,00	0,00	37,09	56,79

Relação Detalhada de Insumos						
* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total	
M 01970/ORSE	Relé fotoelétrico individual 5a / 127v, c/ base móvel	un	1	19,70	19,70	
S 00055/ORSE	Unidade de Serviço padrão Energia	us	2,45	15,4	37,09	

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Faisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332610-CE
RNP 061710699-1



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: PROJETO DE MELHORAMENTO E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2018 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / ORSE 03/2018
DATA: OUTUBRO/2018

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

91927 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 - M						
CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1022	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1,1900000	1,78	2,11
21127	INSUMO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	4,10	0,03
88247	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300000	14,31	0,42
88264	COMPOSICAO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300000	17,52	0,52
					TOTAL	3,08

Março/2018-1

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
04150/ORSE	Conector cunha 4 x 4 AWG CAA, fornecimento					un
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
03257/ORSE	Conector cunha 4 x 4 AWG CAA	Un	1	27,20	27,20	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	27,20	0,00	0,00	0,00	27,20	

91933 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 - M						
CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1020	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1,1900000	5,59	6,65
21127	INSUMO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	4,10	0,03
88247	COMPOSICAO	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0770000	14,31	1,10
88264	COMPOSICAO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0770000	17,52	1,34
					TOTAL	9,12

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 000009609-2

Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 33280-0-CE
RNP 061710699-1



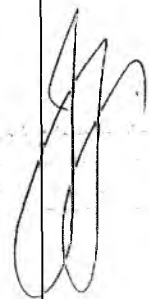
PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**COMPOSIÇÃO DOS BDIS (SERVIÇO
E MATERIAL)**


Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1





PREFEITURA DO
CRATO

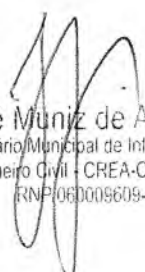
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA




OBJETO: PROJETO DE MELHORAMENTO E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2018 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / ORSE 03/2018
DATA: OUTUBRO/2018

MEMORIA DE CALCULO DO BDI - MATERIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
1.00	Despesas Indiretas	
A1	Seguro e Garantia	0,80%
A2	Riscos e Imprevistos	0,97%
A3	Despesas Financeiras	0,59%
A4	Administração Central	3,00%
Total do Grupo A =		5,36%
2.00	Benefício	
B1	LUCRO	5,14%
Total do Grupo B =		5,14%
3.00	Impostos	
C1	PIS / PASEP	0,65%
C2	COFINS	3,00%
C3	ISS * (VERIFICAR A ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO)	0,00%
C4	CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O LUCRO BRUTO)	0,00%
Total do Grupo C =		3,65%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
$BDI = (((1+A4+A1+A2) * (1+A3) * (1+B1)) / (1-C)) - 1$		
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		15,00%


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/O-2
 RNP 063009609-2


 Taisa de Moraes Soares
 Engenheira Civil
 CREA 332620-CE
 RNP 061710699-1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: PROJETO DE MELHORAMENTO E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2018 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / ORSE 03/2018
DATA: OUTUBRO/2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI - SERVIÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
1.00	Despesas Indiretas	
A1	Seguro e Garantia	0,80%
A2	Riscos e Imprevistos	0,97%
A3	Despesas Financeiras	0,59%
A4	Administração Central	3,00%
Total do Grupo A =		5,36%
2.00	Benefício	
B1	LUCRO	6,16%
Total do Grupo B =		6,16%
3.00	Impostos	
C1	PIS / PASEP	0,65%
C2	COFINS	3,00%
C3	ISS * (VERIFICAR A ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO)	2,50%
C4	CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O LUCRO BRUTO)	4,50%
Total do Grupo C =		10,65%

FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,59%	1,23%	1,39%
3,00%	4,00%	5,50%
6,16%	7,40%	8,96%

CÁLCULO DO ISS		
ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
5,00%	50,00%	2,50%

Fórmula Para Cálculo do B.D.I

$$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1))/(1-C))-1$$

Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =	25,22%
---	---------------

Taisa de Moraes Soares
 Engenheira Civil
 CREA 332320-CE
 RNP 061710699-1

José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
 RNP 060009699-2





PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ENCARGOS SOCIAIS


Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: PROJETO DE MELHORAMENTO E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2018 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / ORSE 03/2018
DATA: OUTUBRO/2018

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 24.1

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA (%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA (%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
B2	FERIADOS	3,72%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91%
B4	13º SALÁRIO	10,92%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVA	1,65%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	46,45%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATORIOS	HORISTA (%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	6,35%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%
C4	DEPÓSITOS RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
C	TOTAL DO GRUPO C	15,43%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA (%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,80%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,33%

TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D) 87,01%

Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1

José Antônio de Jesus
Secretário Municipal
Engenharia

8

OBJETO: PROJETO DE MELHORAMENTO E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03/2018 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / ORSE 03/2018

DATA: OUTUBRO/2018

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,26%	8,55%	11,26%	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,33%	18,29%	47,33%	18,29%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%	5,37%	7,07%	5,37%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,81%	5,01%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	Total	16,01%	12,17%	16,01%	12,17%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%	3,07%	17,42%	6,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%	0,53%	0,48%
D	Total	8,54%	3,52%	18,05%	7,21%
TOTAL(A+B+C+D)		84,68%	30,72%	118,19%	74,07%

Jose Luiz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 302620-CE
RNP 061710699-1




PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

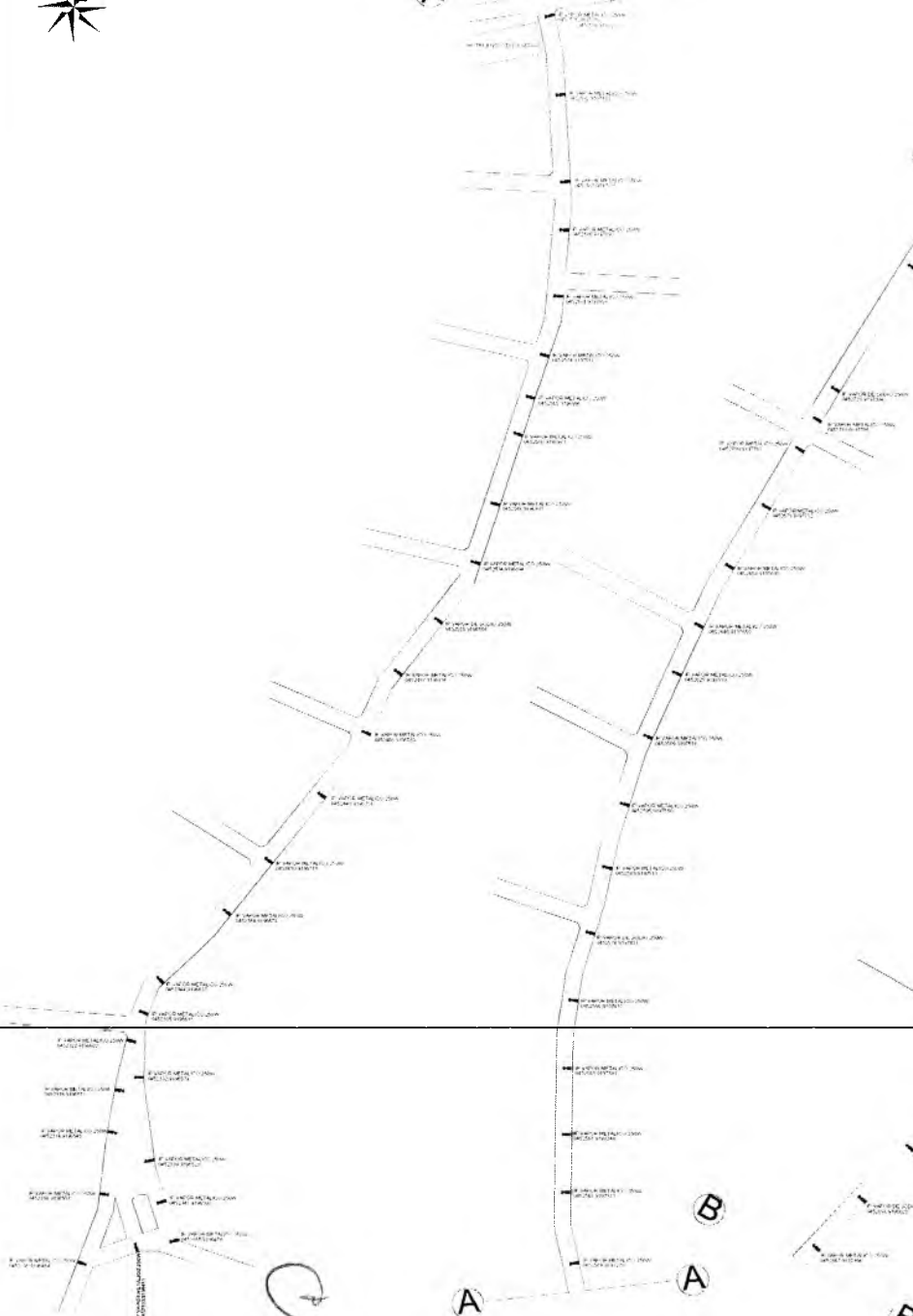
PROJETOS


Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 33262/0-CE
RNP 061710699-1



A

A

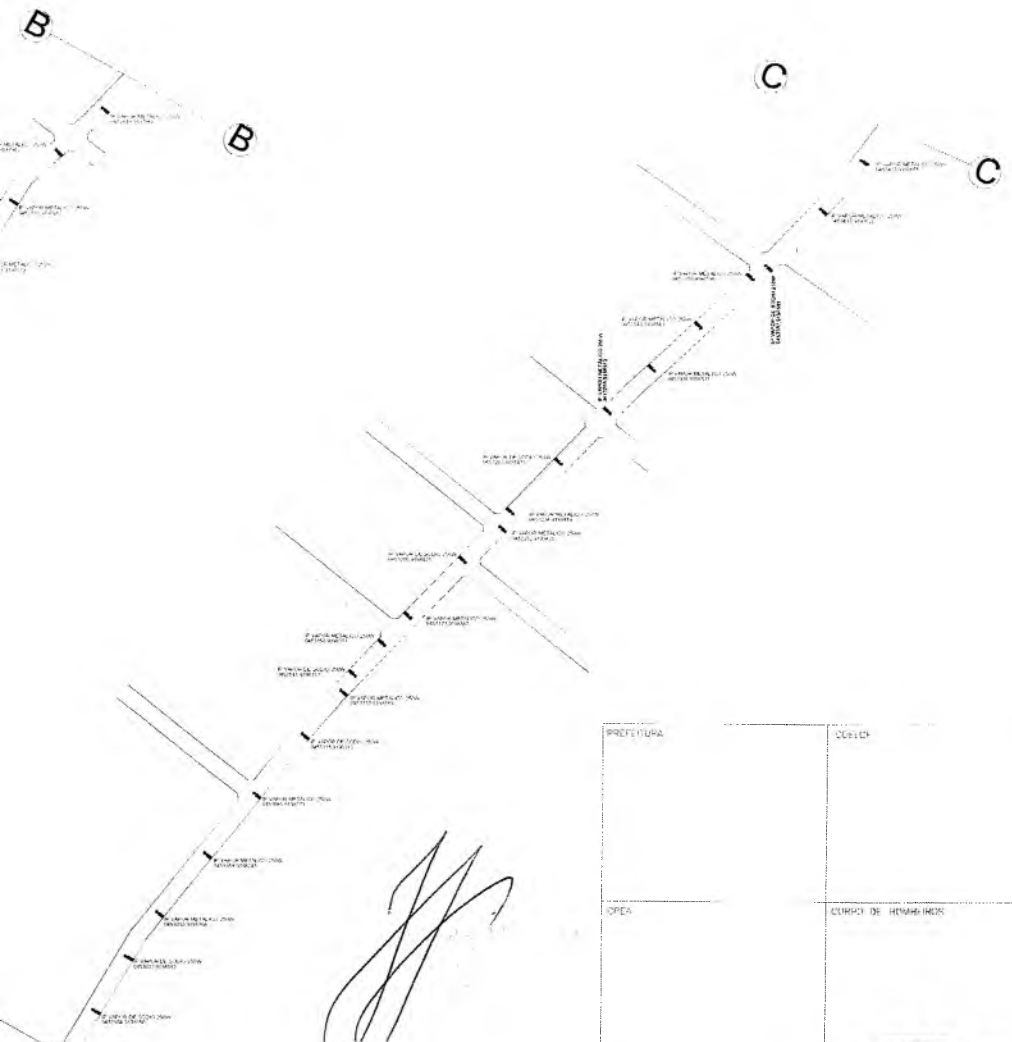


B

A

A

B

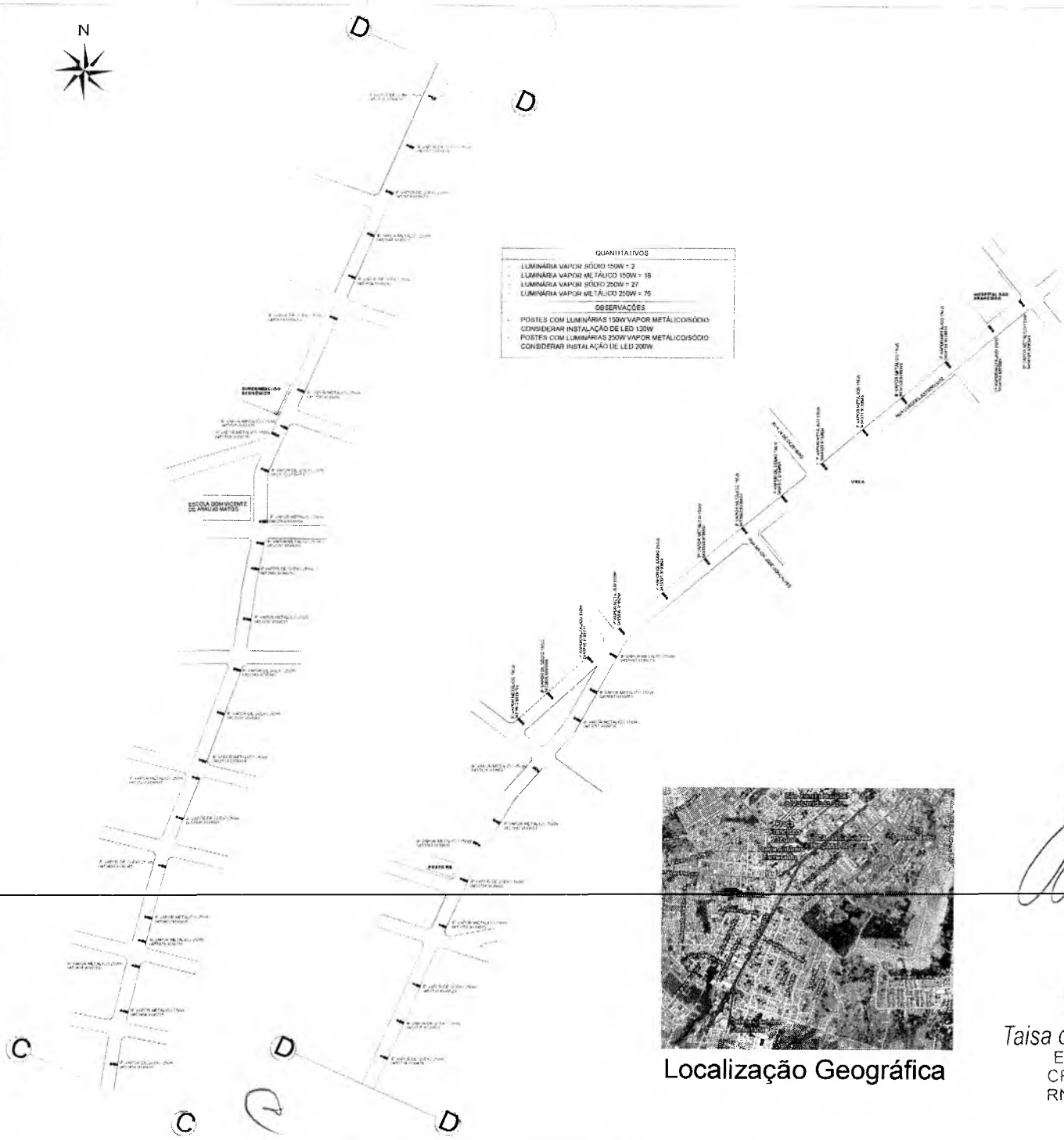


Taisa de Moraes Soares
 Engenheira Civil
 CREA 332620-CE
 RNP 061710699-1

PREFEITURA	CORTEL
CREA	GRUPO DE HOMENAGEM

PROPOSTANTE	
PROJETO	
ORÇAMENTO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO	Data: _____ FLS. N.º 221
Endereço: Avenida Coronel Antônio Endereço: Avenida São Sebastião	1500 Projeto de Melhoramento e Eficiência da Iluminação Pública
Responsável Técnico:	01/02



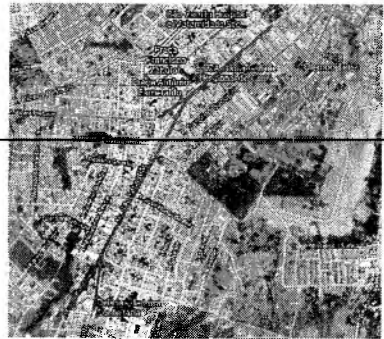


QUANTITATIVOS

- LUMINÁRIA VAPOR SÓCIO 150W = 2
- LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 150W = 18
- LUMINÁRIA VAPOR SÓCIO 250W = 27
- LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 250W = 75

OBSERVAÇÕES

- POSTES COM LUMINÁRIAS 150W VAPOR METÁLICO/SÓCIO CONSIDERAR INSTALAÇÃO DE LED 120W
- POSTES COM LUMINÁRIAS 250W VAPOR METÁLICO/SÓCIO CONSIDERAR INSTALAÇÃO DE LED 200W



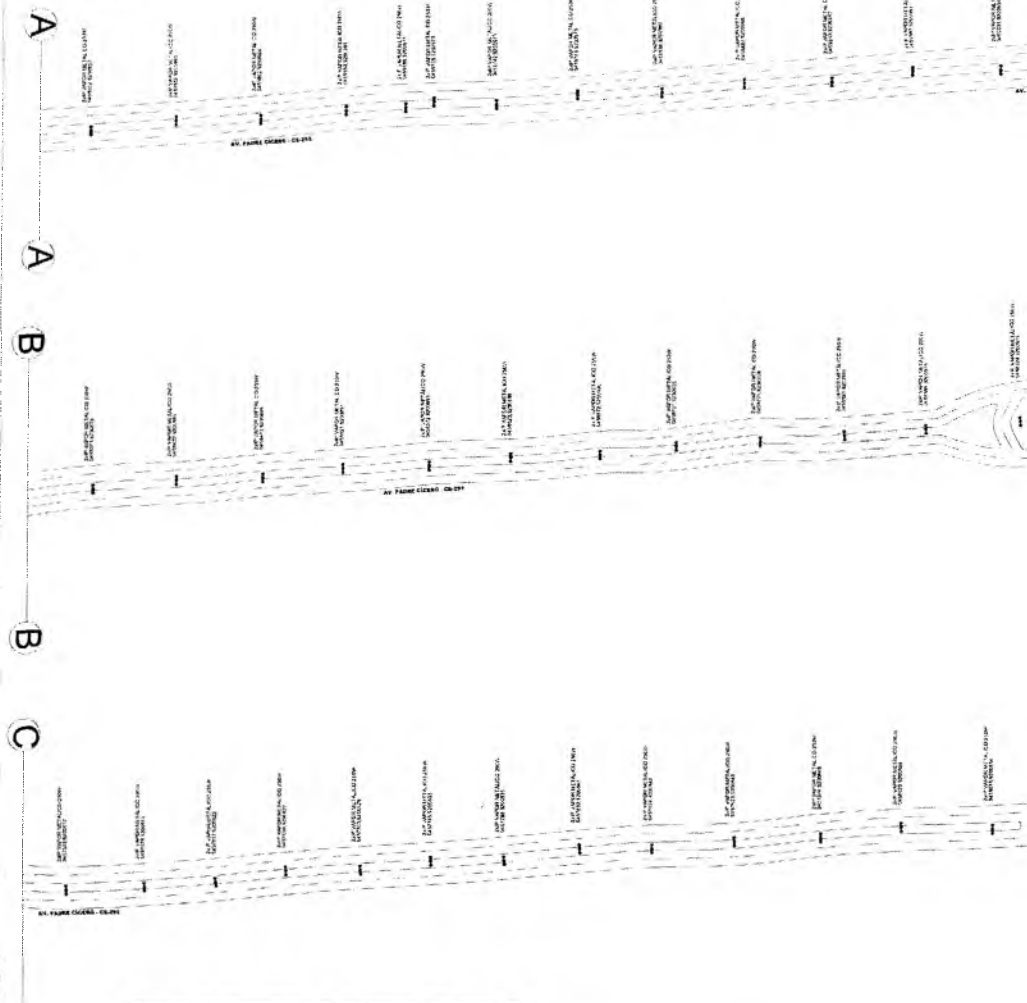
Localização Geográfica

[Handwritten signature]

Taisa de Moraes Soares
 Engenheira Civil
 CREA 332620-CE
 RNP 061710699-1

PREFEITURA	CALLE
OPERA	CONTRATO DE MANUTENÇÃO
PROPRIETÁRIO	AVULSO
PÚBLICO	
DELCULO	

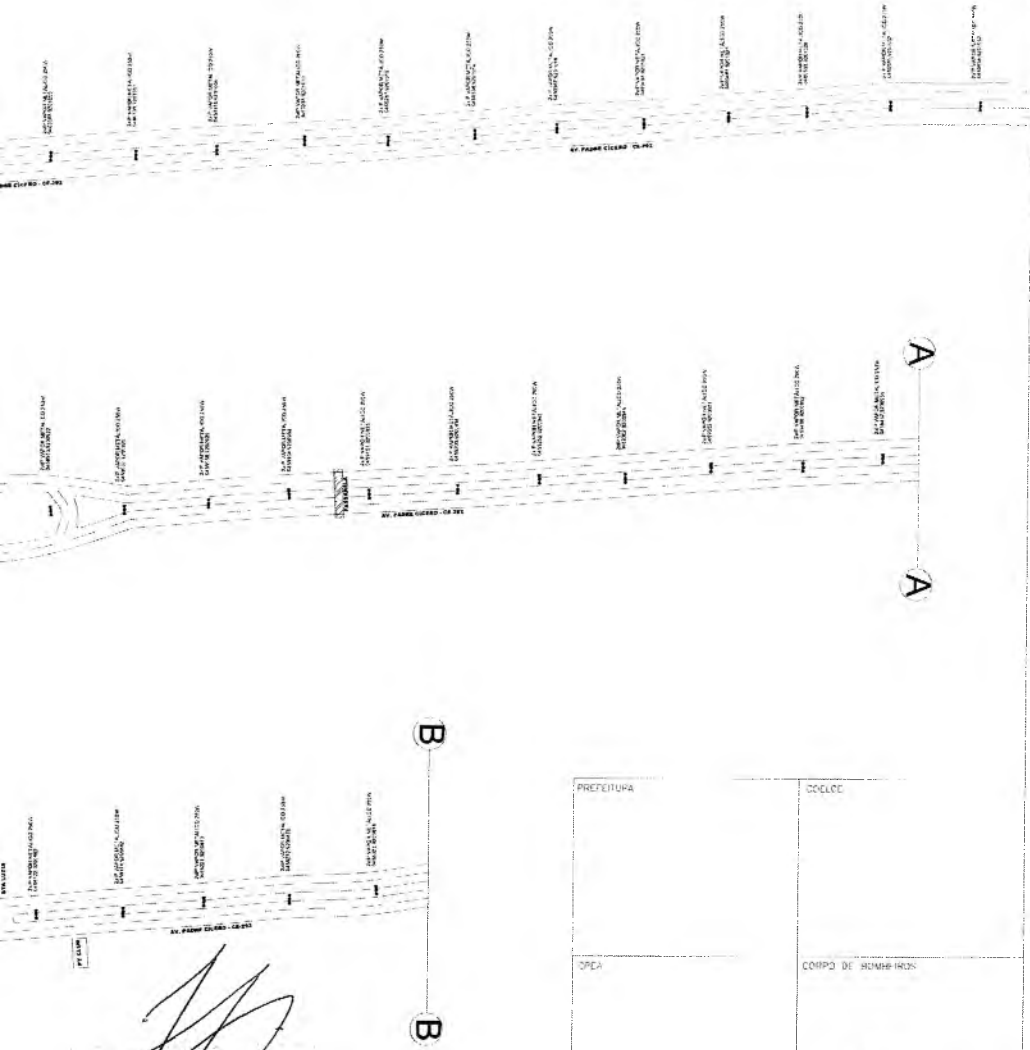
	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO Endereço: Avenida Coronel Antonio Luiz Endereço: Avenida São Sebastião	Data: Junho/2018 Escala: 1/100
	Projeto de Melhoramento e Eficiência da Iluminação Pública	02/02
Responsável Técnico:		



Localização Geográfica

QUANTITATIVOS
LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 150W = 4
LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 250W = 190
OBSERVAÇÕES
POSTES COM LUMINÁRIAS 150W VAPOR METÁLICO CONSIDERAR INSTALAÇÃO DE LED 120W
POSTES COM LUMINÁRIAS 250W VAPOR METÁLICO CONSIDERAR INSTALAÇÃO DE LED 200W

9



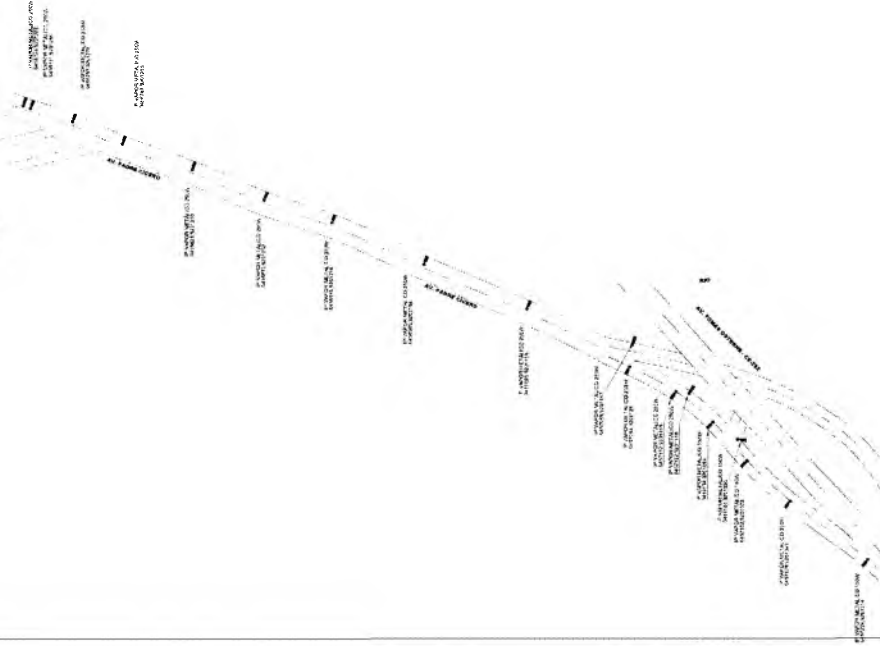
[Handwritten Signature]

Taisa de Moraes Soares
 Engenheira Civil
 CREA 332620-CE
 RNP 061710699-1

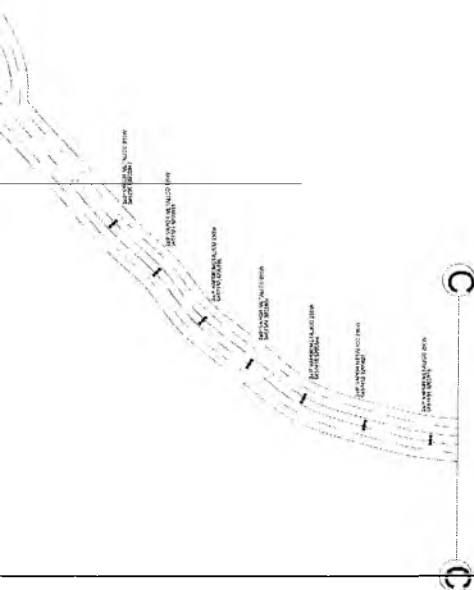
PREFEITURA	COELCE
OPERA	CORPO DE BOMBEIROS
POR FAVOR, ASSINAR	RESPONSÁVEL
PREFEITO	
CALCULO	
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO Endereço: Avenida Padre Cloer Responsável Técnico:	
2018 Escala: 1/1500 01/03	




D D




Q



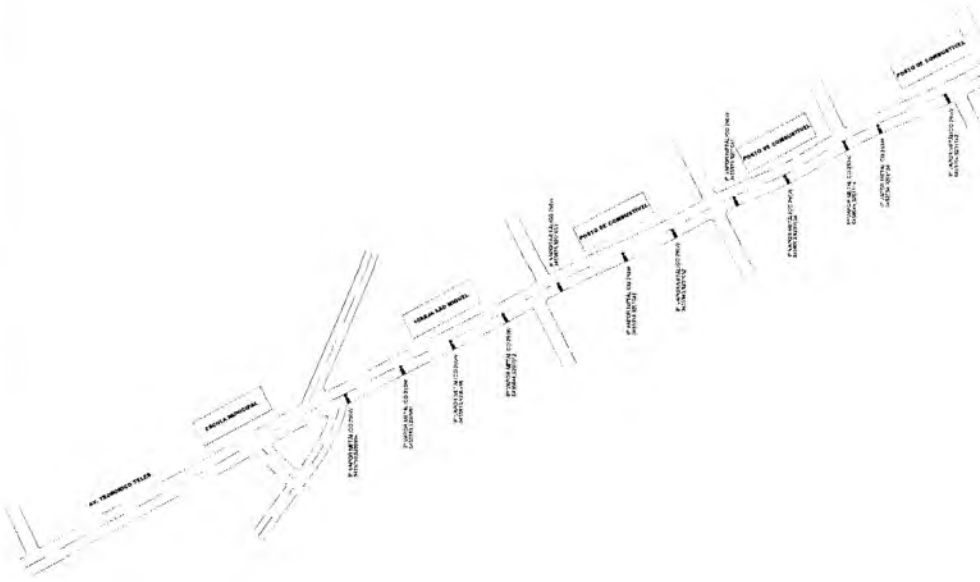

Taisa de Moraes Soares
 Engenheira Civil
 CREA 332620-CE
 RNP 061710699-1

PROPRIETÁRIO:	PROF. DR. CÍCERO
PROJETO:	CORPO DE DRENAGEM
CÁLCULO:	
APROVADO:	
DATA:	02/03
ESCALA:	1:100

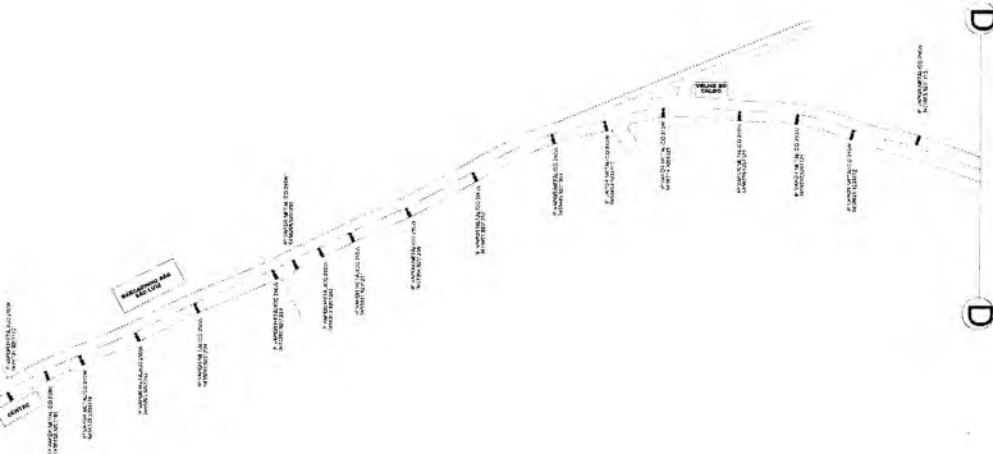




COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS. N.º 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 Endereço: Avenida Padre Cícero
Projeto de Melhoramento e Eficiência da Iluminação Pública
 Responsável Técnico:



B



REPRESENTAÇÃO	COCLCC
DELA	CORPO DE HOMENS
ARQUITETO (S)	ARQUITETA
PROJETO	
DIREÇÃO	
 PREFEITURA DO CRATO Endereço: Avenida Padre Clóveo	Data: Junho/2018 Escala: 1:500 03/03 
Responsável Técnico:	


Taisa de Moraes Soares
 Engenheira Civil
 CREA 332620-CE
 RNP 061710699-1



A

A

B



Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1



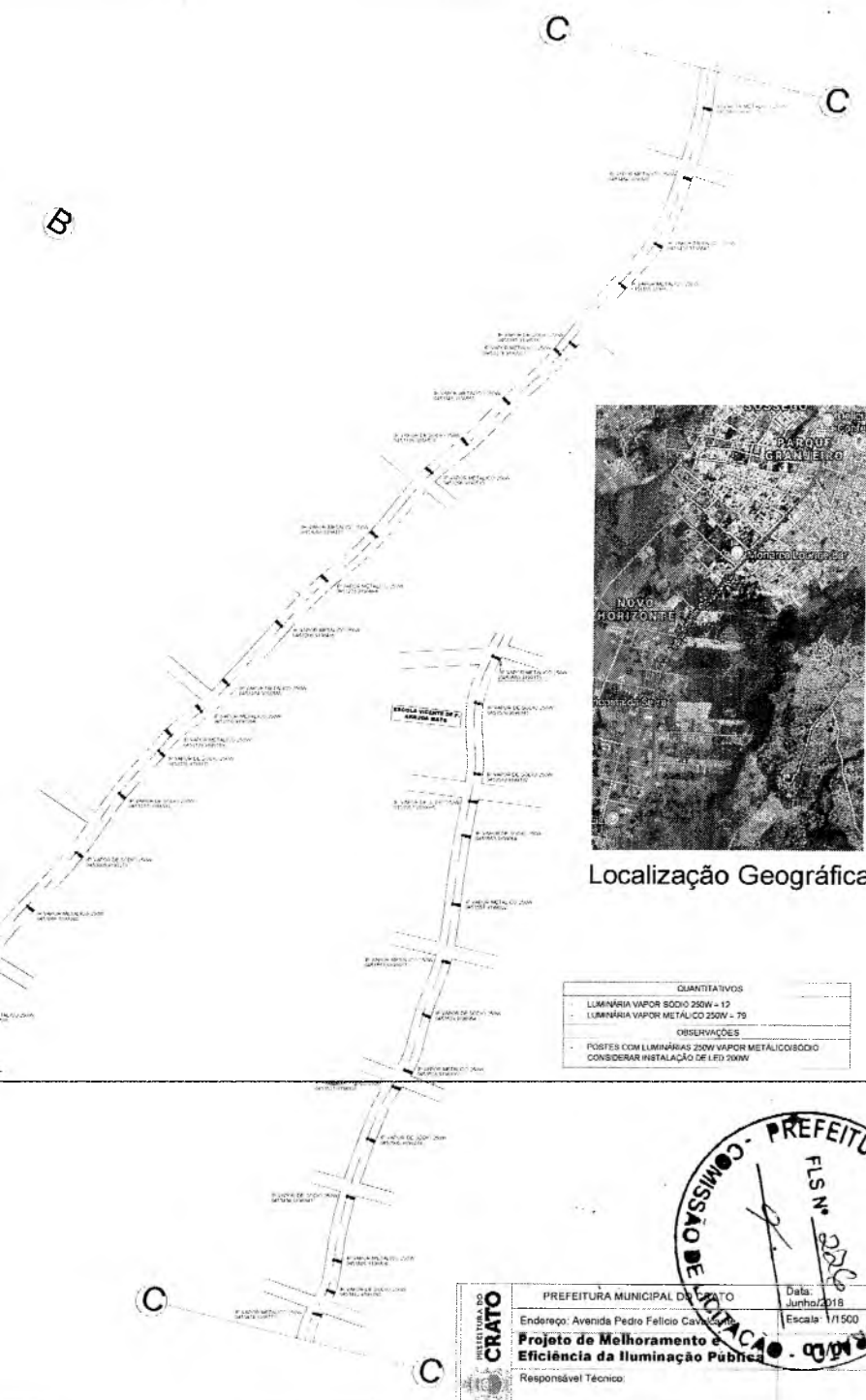
A

A

A

B

B



Localização Geográfica

QUANTITATIVOS	
-	LUMINÁRIA VAPOR 8000 250W - 12
-	LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 250W - 75
OBSERVAÇÕES	
-	POSTES COM LUMINÁRIAS 250W VAPOR METÁLICO/8000 CONSIDERAR INSTALAÇÃO DE LED 200W

INSTITUTO DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

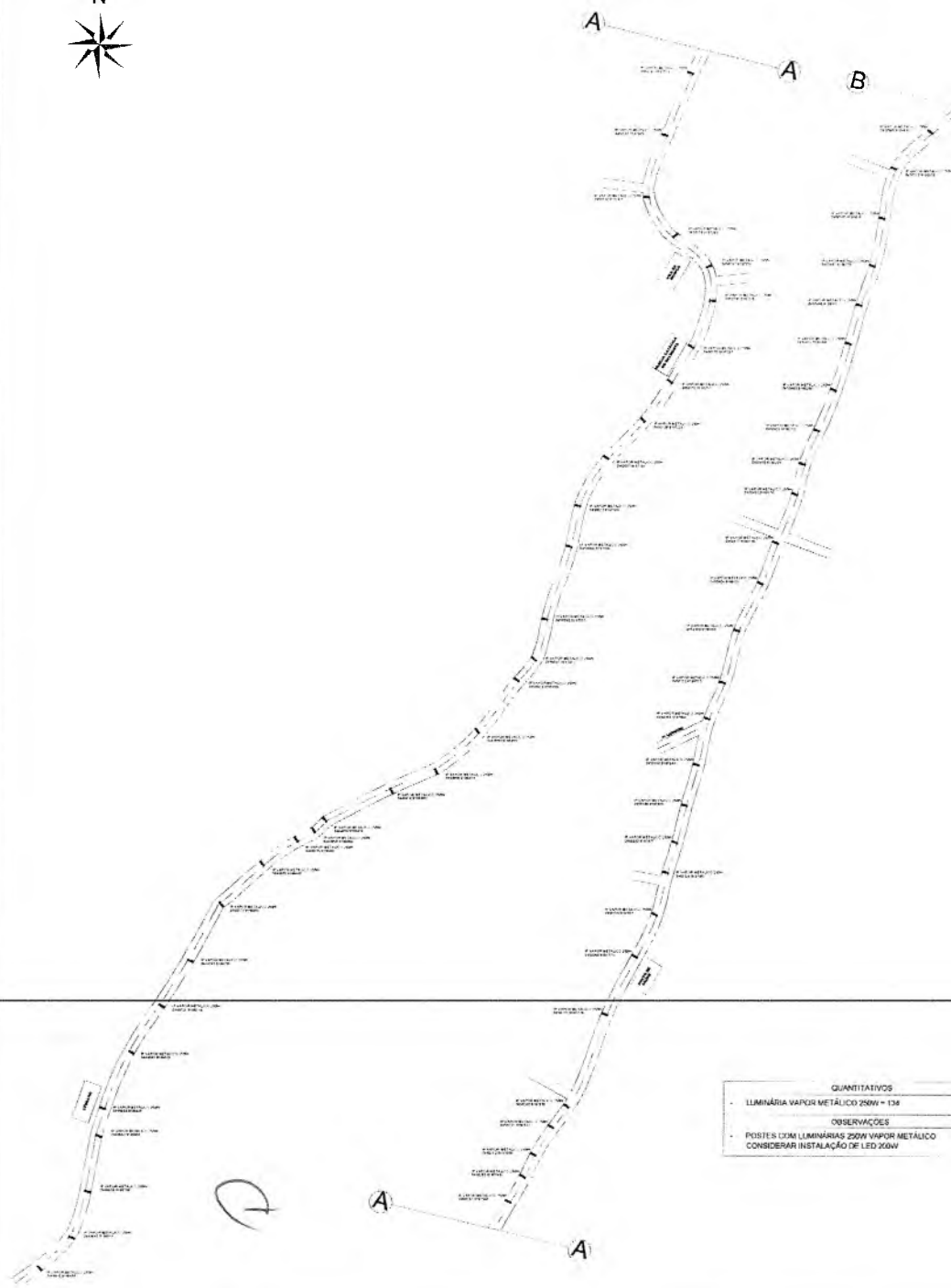
Endereço: Avenida Pedro Felício Cavalcante

Projeto de Melhoramento e Eficiência da Iluminação Pública

Responsável Técnico:

Data: Junho/2018

Escala: 1/1500



QUANTITATIVOS	
-	LUMINÁRIA VAZOR METÁLICO 200W - 134

OBSERVAÇÕES	
-	POSTES COM LUMINÁRIAS 200W VAZOR METÁLICO CONSIDERAR INSTALAÇÃO DE LED 200W

B



Localização Geográfica

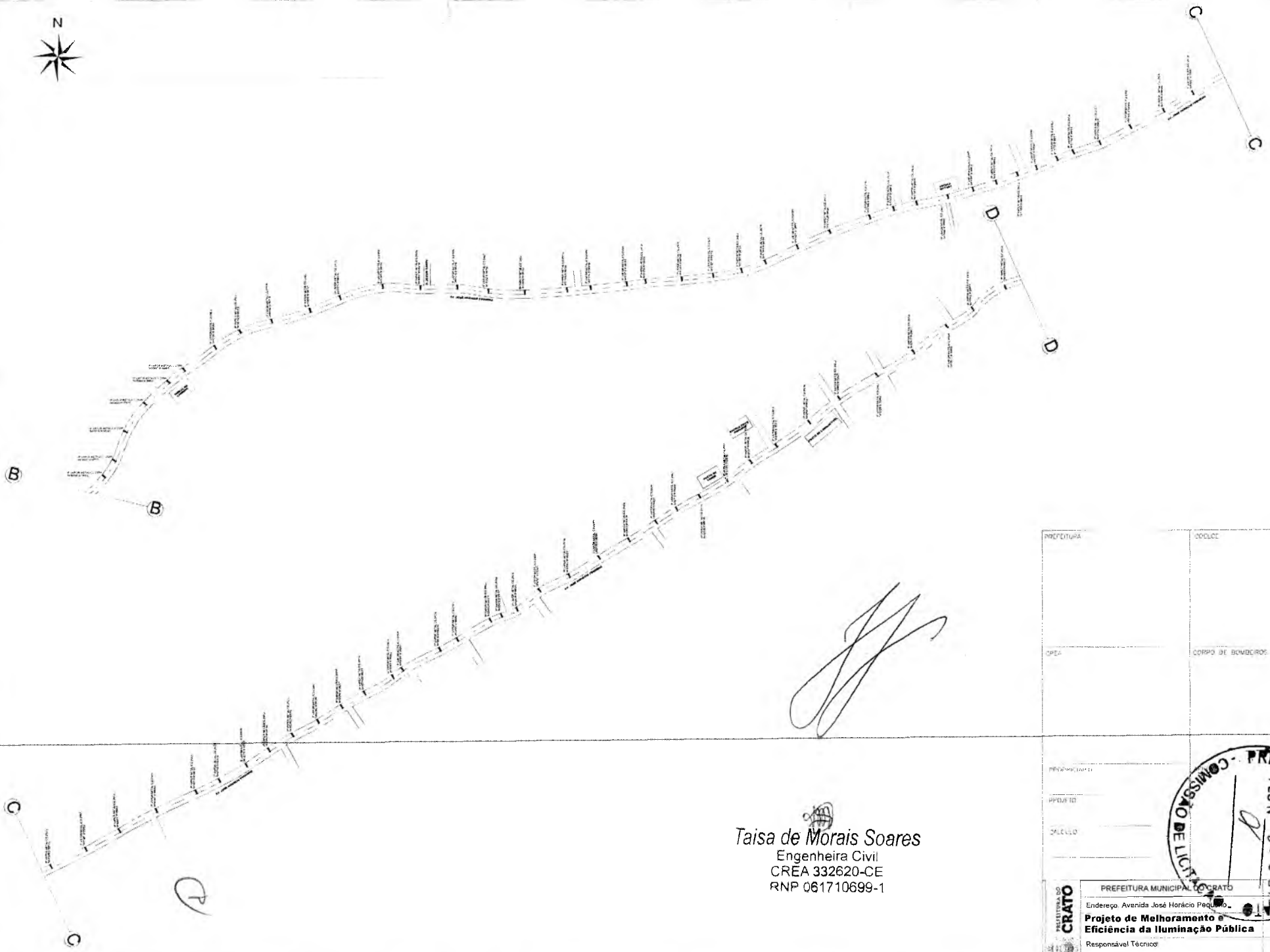

Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1

PREFEITURA	ESPECIE
OPERA	CORPO DE BOMBEIROS
PROPRIETARIO	
PROJETO	
CALCULO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS. N.º 202

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
Endereço: Avenida José Horácio Ruggeno
Projeto de Melhoramento & Eficiência da Iluminação Pública
01/02
Responsável Técnico

Data: Junho/2018
Esp: 6-11/00

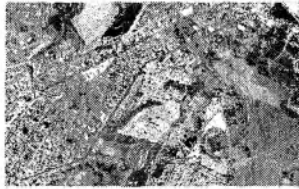



Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1

PREFEITURA	COLECC
OPERA	CORPO DE BOMBEIROS
PROJANTICIPA	
PROJETO	
CALECLO	

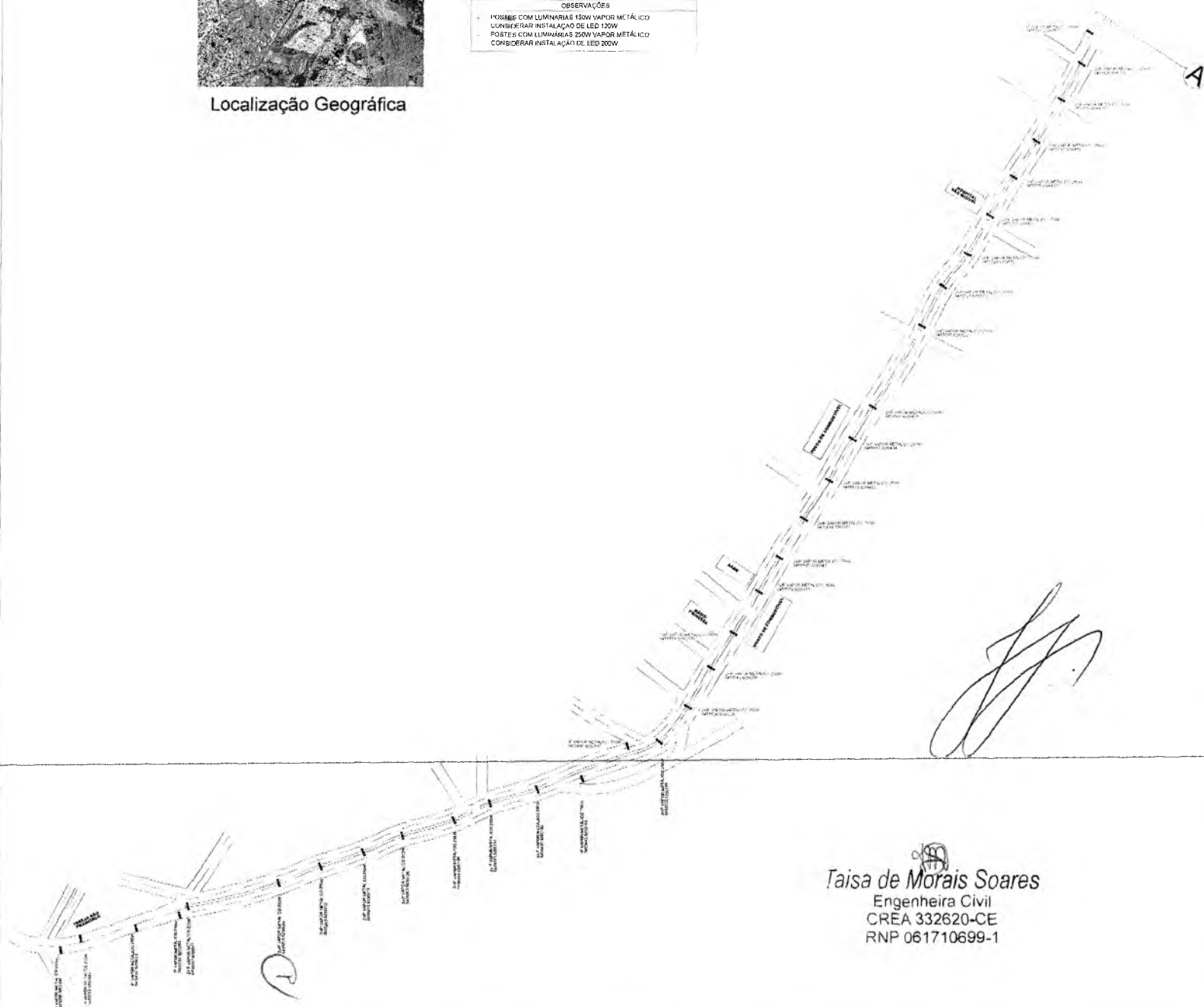
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
Endereço: Avenida José Horácio Pequeno
Projeto de Melhoramento e Eficiência da Iluminação Pública
Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
Data: Junho/2000
FLS N° 228
Escala: 1/1000
02/02



Localização Geográfica

- QUANTITATIVOS
- LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 150W - 5
 - LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 250W - 102
- OBSERVAÇÕES
- POSTES COM LUMINÁRIAS 150W VAPOR METÁLICO CONSIDERAR INSTALAÇÃO DE LED 120W
 - POSTES COM LUMINÁRIAS 250W VAPOR METÁLICO CONSIDERAR INSTALAÇÃO DE LED 200W



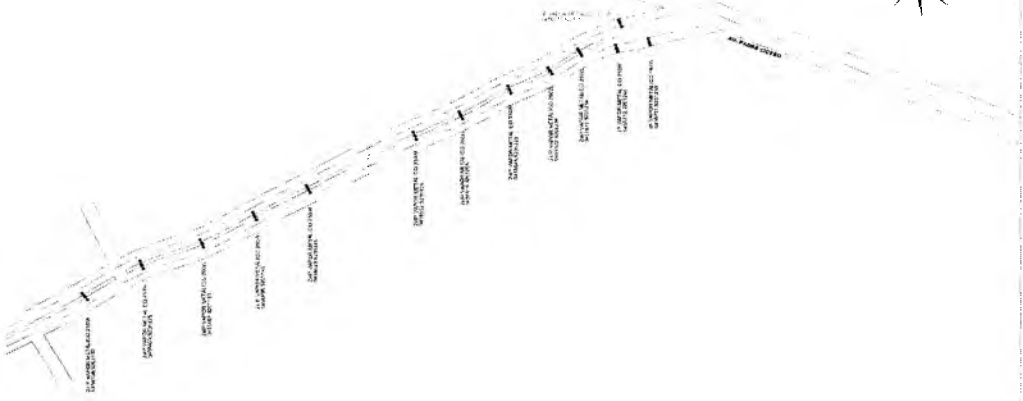

Taisa de Moraes Soares
 Engenheira Civil
 CREA 332620-CE
 RNP 061710699-1


PREFEITURA	SOELICE
OPERA	CORPO DE HOMENHEIOS
PROPOSTANTE	
PROJETO	
CALEULC	




PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 FLS Nº 011/2012
 Data Junho/2012

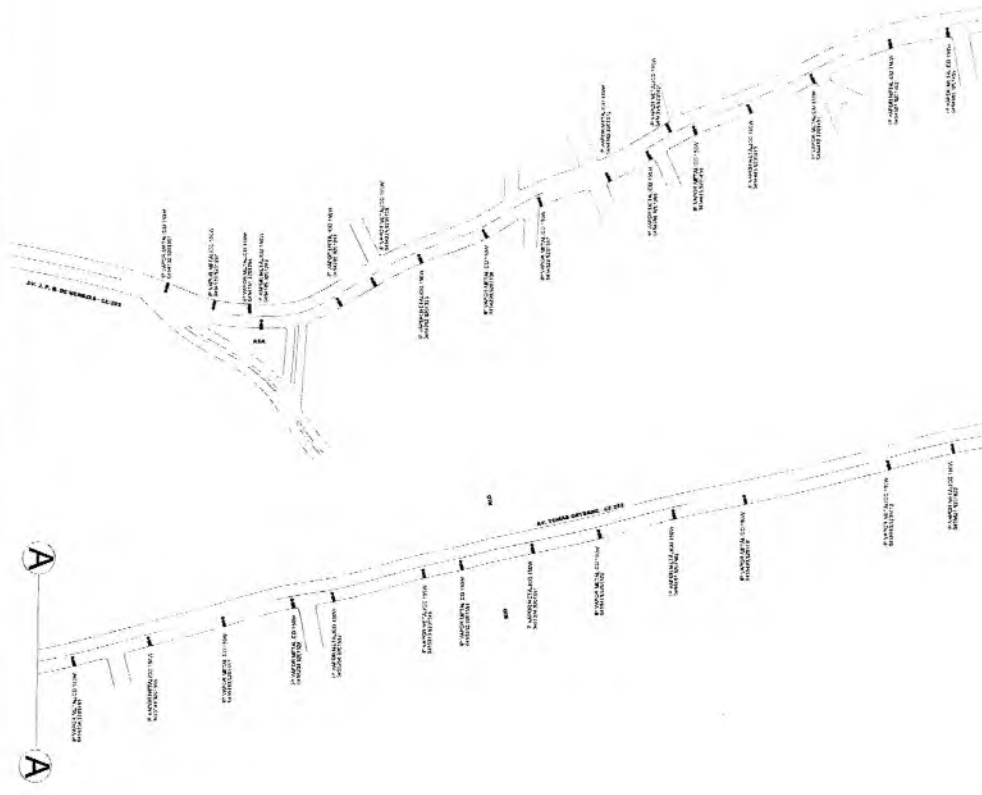
Projeto de Melhoramento e Eficiência da Iluminação Pública
 Responsável Técnico:




Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1

PREFEITURA	CODIGO
DATA	COMPO. DE: HOMEN. (R.D.)
PREP. (TAR. P.)	MT. (COP.)
DI. (R.O.L.A.)	
OR. (C.A.)	
 PREFEITURA DO CRATO	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO Endereço: Avenida Perimetral, 100 - Francisco Projeto de Melhoramento e Eficiência da Iluminação Pública Responsável Técnico:

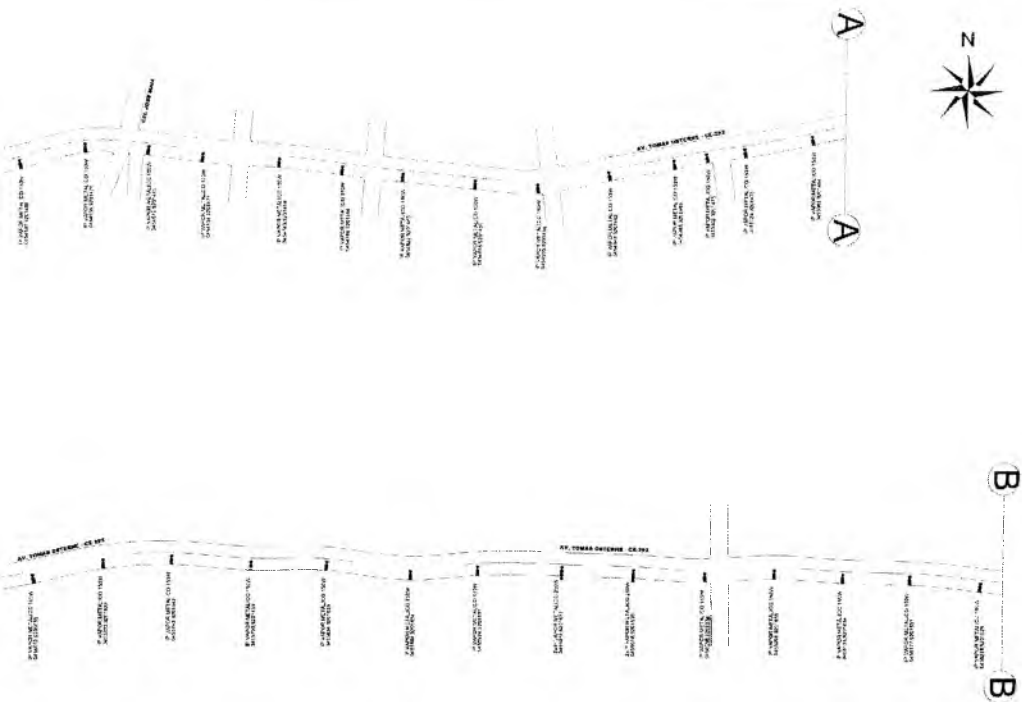
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS. Nº 877
Data: Junho/2018
Escala: 1/10



Localização Geográfica

- LUMINÁRIA VAPOR METAL
- LUMINÁRIA VAPOR METAL
- POSTES COM LUMINÁRIAS CONSIDERAR INSTALAÇÃO
- POSTES COM LUMINÁRIAS CONSIDERAR INSTALAÇÃO

Q



[Handwritten signature]

QUANTIDADES
 LCO 150W = 82
 LCO 250W = 16
 SERVIÇOS
 150W VAPOR METÁLICO
 120W DE LED
 250W VAPOR METÁLICO
 200W DE LED

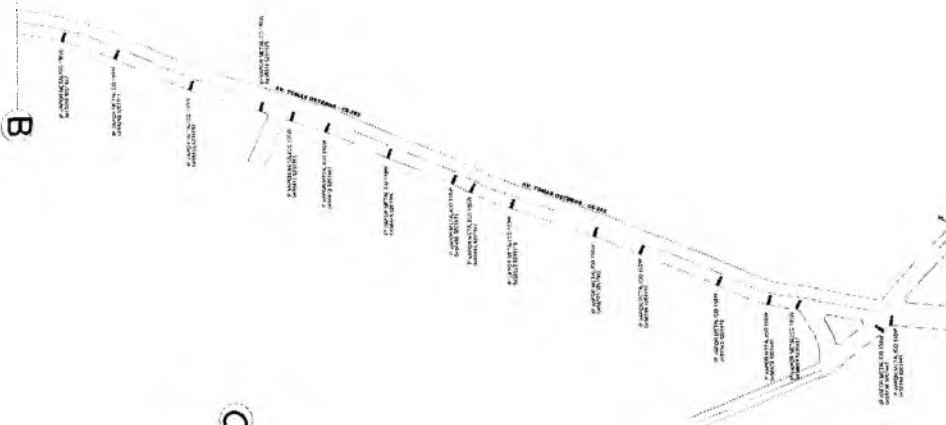
Taisa de Moraes Soares
 Engenheira Civil
 CREA 332620-CE
 RNP 061710699-1

PREFEITURA	LOCAL
CREA	CORPO DE BOMBEIROS
PROPRIETÁRIO	APROVADO
PROJETO	
DESCRIÇÃO	

PREFEITURA DO CRATO	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO Endereço: Avenida Tomás Ostenin	Data: Junho/2016 Escala: 1:500
	Projeto de Melhoria e Eficiência da Iluminação Pública Responsável Técnico:	

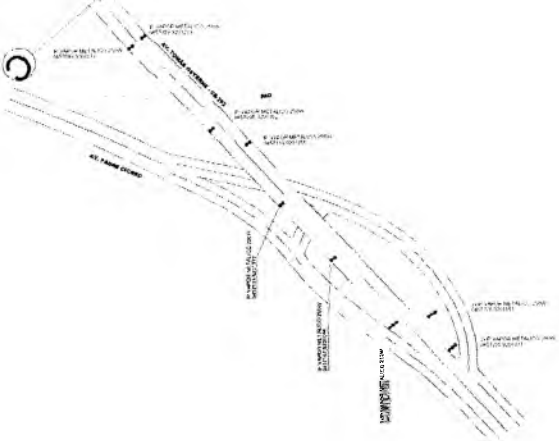
B

B

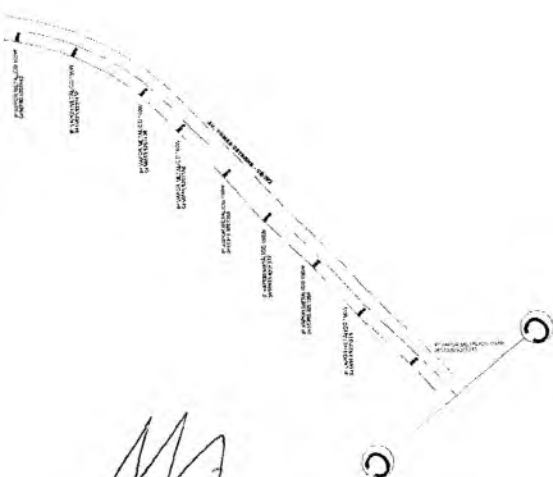


C



C

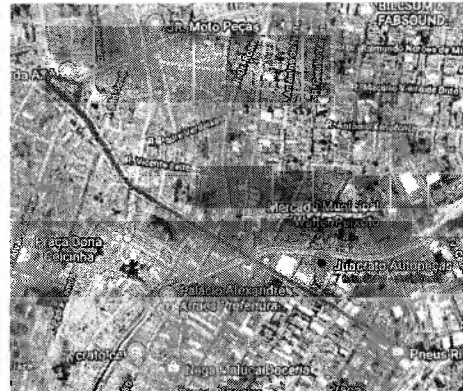


Q

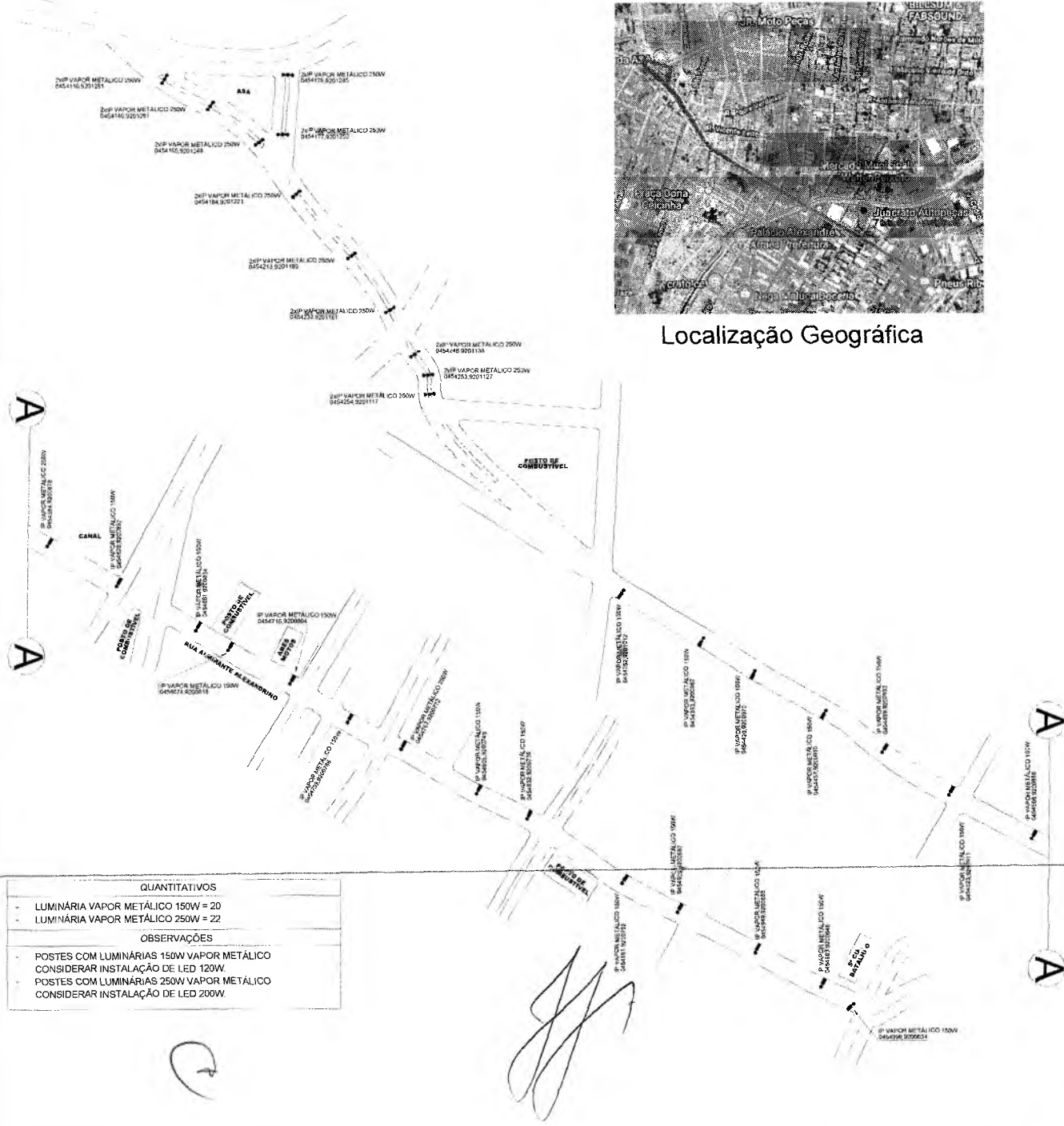
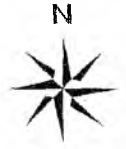



Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1

PREFEITURA	224200
DEPA	CORPO DE HUMANOS
PROPRIETARIO	
PROJETO	
DESCRIÇÃO	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO Endereço: Avenida Tomás Ostensia	
Projeto de Melhoramento e Eficiência da Iluminação Pública	
Responsável Técnico:	



Localização Geográfica



QUANTITATIVOS
- LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 150W = 20
- LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 250W = 22
OBSERVAÇÕES
- POSTES COM LUMINÁRIAS 150W VAPOR METÁLICO CONSIDERAR INSTALAÇÃO DE LED 120W.
- POSTES COM LUMINÁRIAS 250W VAPOR METÁLICO CONSIDERAR INSTALAÇÃO DE LED 200W.

PREFEITURA	CORTEL
CEIPA	CORPO DE BOMBEIROS
PROPRIETÁRIO	APROVADO
PROJETO	
CÁLCULO	

Taisa de Moraes Soares
 Engenheira Civil
 CREA 33262/0-0
 RNP 061716899-1

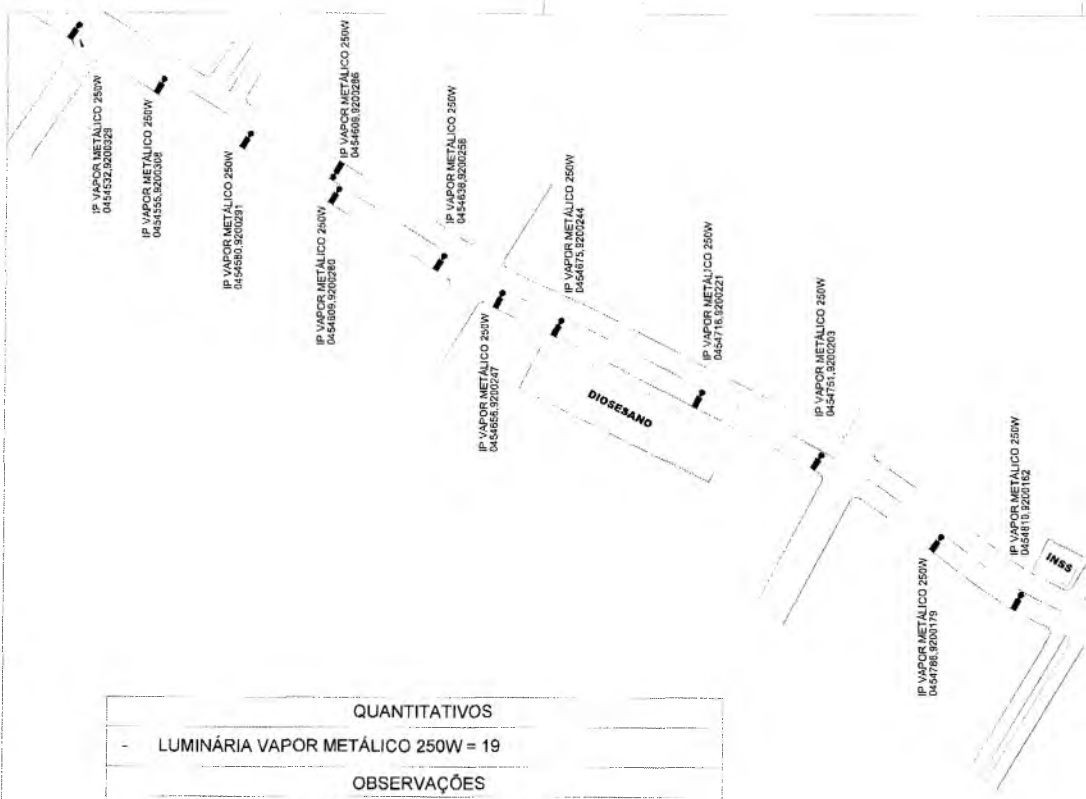
FLS. N.º 222

Data: Junho/2019

Escala: 1:500

01/01

PREFEITURA DO CRATO
 Prefeitura Municipal do Crato
 Endereço: Rua Almirante Alexandrino e Travessa George Sampaio
Projeto de Melhoramento e Eficiência da Iluminação Pública
 Responsável Técnico:

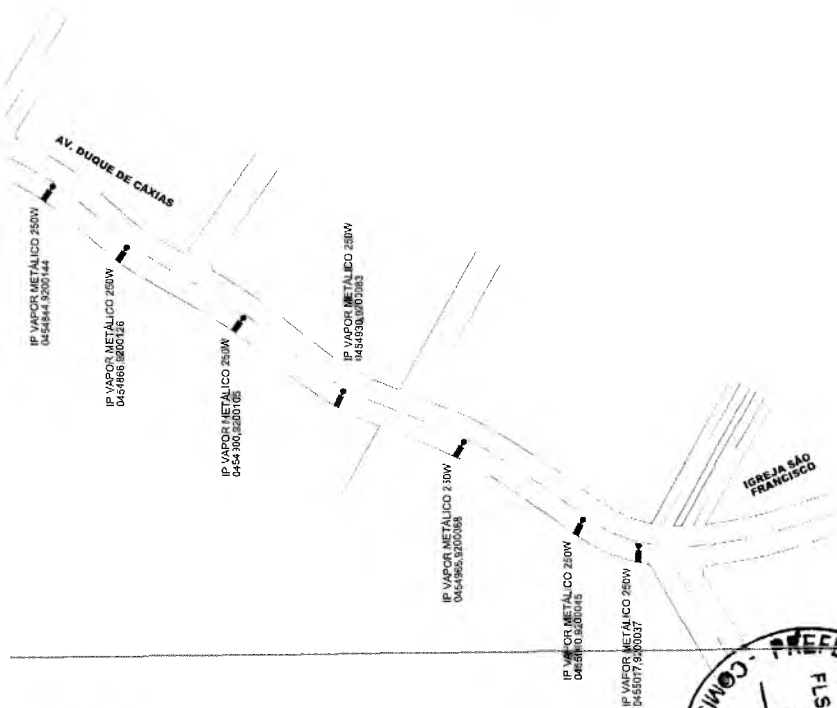


QUANTITATIVOS	
-	LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO 250W = 19
OBSERVAÇÕES	
-	POSTES COM LUMINÁRIAS 250W VAPOR METÁLICO CONSIDERAR INSTALAÇÃO DE LED 200W.


Taisa de Moraes Soares
 Engenheira Civil
 CREA 332620-CE
 RNP 061710699-1



Localização Geográfica



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Endereço: Avenida Duque de Caxias

Projeto de Melhoramento e Eficiência da Iluminação Pública

Responsável Técnico:





PREFEITURA DO
CRATO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO


Taisa de Moraes Soares
Engenheira Civil
CREA 332620-CE
RNP 061710699-1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180357756

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica):



1. Responsável Técnico		
TAISA DE MORAIS SOARES		
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL	RNP: 061710699-1	
2. Contratante		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
RUA LARGO JÚLIO SARAIVA		
Complemento:	Bairro: CENTRO	CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07
Cidade: CRATO	UF: CE	Nº: S/N
País: Brasil		CEP: 63100000
Telefone: (88) 3521-9600	Email:	
Contrato: Não especificado	Celebrado em: 20/08/2018	
Valor: R\$ 3.605.876,59	Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
RUA LARGO JÚLIO SARAIVA		
Complemento:	Bairro: CENTRO	CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07
Cidade: CRATO	UF: CE	Nº: S/N
Telefone: (88) 3521-9600	Email:	CEP: 63100000
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0		
Data de Início: 22/06/2018	Previsão de término: 26/10/2018	
Finalidade: Infraestrutura		
4. Atividade Técnica		
21 - ELABORAÇÃO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	813,00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	813,00	un
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
Projeto de Melhoramento e Eficiência da Iluminação Pública (Substituição de Luminárias de Vapor Metálico/Sódio por Luminárias em led)		
6. Declarações		
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.		
7. Entidade de Classe		
NENHUMA - NÃO OPTANTE		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
Local	data	TAISA DE MORAIS SOARES - CPF: 056.160.193-30
Crato	17 de outubro de 2018	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 82,94	Pago em: 29/06/2018	Nosso Número: 8212692140



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE CRATO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N - Crato - Ceará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **Sr(a)**, , doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **<CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ sob o n.º **<CNPJ>**, com sede no endereço **<END>**, neste ato representada por **<REPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob o n.º **<CPF>**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSCLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tombado sob o N.º _____, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSCLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é _____, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital e demais anexos, bem como proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSCLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, do cronograma físico-financeiro e do orçamento adjudicados, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda:

- a)** prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b)** prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c)** comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.5.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

3.5.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.5.3.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

CLÁUSCULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de _____, contados da data do início da prestação dos serviços, findo o qual as obras e/ou serviços, deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Crato/CE – _____, na seguinte dotação orçamentária: _____ - **Elemento de despesa:** _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSCLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

7.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da contratada.

7.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da contratada os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

7.4 - À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 7.2 e 7.3.

CLÁUSCLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSCLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSCLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.10- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

10.11- O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes do Fundo Municipal de Iluminação Pública, para este fim, da seguinte forma:



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSCLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1- A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo Sr. _____ inscrito no _____ Nº _____ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSCLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de CRATO, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, de de

<SECRETARIO>
CONTRATANTE:

<REPRESENTANTE> -
CPF n.º <CPF>
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

NOME

2. _____ CPF: _____

NOME

9



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



**ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: _____

Código do Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Subtotal R\$
(A) TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI					R\$
(B) TOTAL DO BDI					R\$
(C) TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI					R\$

VALOR GLOBAL: R\$

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Prazo de execução: __ (____) _____.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CRATO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CRATO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

(Enquadramento como ME e/ou EPP)

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CRATO/CE, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____** ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. , declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____ foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

_____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS PRATICADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____, _____ de _____ de 20____

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____**

DECLARAÇÃO

**ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____, _____ de _____ de 20____

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

OBJETO: _____

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de CRATO/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)